

GAZETA MEDICA DA BAHIA

PUBLICAÇÃO MENSAL

Anno XXI

ABRIL, 1890

N. 10

Terceiro Congresso Brasileiro de Medicina e Cirurgia

Em 15 de Outubro se reunirá n'esta capital o terceiro Congresso Brasileiro de Medicina e Cirurgia, conforme foi resolvido na ultima sessão celebrada na capital federal em Setembro do anno findo.

Os brilhantes e fecundos resultados obtidos pelos congressos medicos, o vigoroso impulso que elles têm dado ao movimento scientifico em todos os paizes, sua incontestavel utilidade em prol dos interesses profissionaes, e especialmente o exito feliz que obtiveram os dois primeiros congressos brasileiros, nos animam a esperar que não serão baldados os esforços dos que se empenham em tão util e patriotico commettimento.

Quando os congressos internacionaes contribuem com uma prodigiosa somma de conhecimentos para o progresso scientifico geral, é indispensavel que os congressos parciaes de cada um dos paizes promovam o estudo das molestias que lhe são peculiares, dos recursos therapeuticos que lhe são proprios, de sua hygiene, de todas as condições, em summa, que dão um caracter especial a sua pathologia e therapeutica.

Além d'estas vantagens que são inherentes á natureza mesma de seus intuitos, o Congresso Brasileiro de Medicina e Cirurgia estreitará ainda mais os laços da extensa familia medica brasileira.

* Por todos estes motivos fazemos votos pela sua feliz realisação, e em nome da classe medica bahiana sollicitamos o apoio

e collaboração dos collegas de todos os outros Estados da Republica Federal do Brazil.

Transcrevendo o convite dirigido pela commissão organisadora do Congresso e os estatutos e programma das questões, pedimos aos nossos collegas da imprensa diaria que lhes deem publicidade em suas columnas, para que cheguem ao conhecimento dos profissionaes de todos os Estados brasileiros.

Presado Collega.—Os abaixo assignados, incumbidos dos trabalhos preparatorios do terceiro Congresso Brasileiro de Medicina e Cirurgia, que deverá reunir-se n'esta capital em 15 de Outubro do corrente anno, de accordo com a deliberação tomada no ultimo congresso, vem solicitar vossa adhesão, certos de que não negareis vossa valiosa collaboração a este utilissimo commettimento em prol dos interesses profissionaes e do progresso scientifico nacional.

Com este convite receberéis os Estatutos, Regulamentos e a relação das theses destinadas ás memorias e discussões do futuro congresso.—Dr. *Silva Lima*, presidente. Dr. *Victorino Pereira*, secretario geral. Dr. *Nina Rodrigues*, thesoureiro.

Bahia, 20 de Abril de 1890.

ESTATUTOS

Art. 1.º Com o fim de contribuir para a união da classe medica e estreitar os laços scientificos entre os praticos nacionaes e estrangeiros, bem como de promover o adiantamento das sciencias medico-cirurgicas, reunir-se-ha annualmente, em uma das mais importantes cidades do Brazil, previamente determinada, uma assembléa de medicos e pharmaceuticos intitulada: Congresso Brasileiro de Medicina e Cirurgia.

Art. 2.º Tomarão parte n'esse Congresso os medicos e pharmaceuticos, nacionaes ou estrangeiros, residentes no Brazil ou fóra d'elle, que para tal fim se inscreverem.

Art. 3.º O Congresso funcionará durante oito dias consecutivos, reunindo-se em sessões diurnas ou nocturnas, para tratar dos assumptos designados no seu programma.

Art. 4.º O Congresso de 1890 terá as seguintes secções:—
 I Medicina, comprehendendo pathologia interna, clinica interna, nevro-pathologia, psychiatria e pediatria;—II Cirurgia geral, comprehendendo operações e cirurgia de adultos e da infancia;—
 III Cirurgia especial, comprehendendo ophthalmologia, gynecologia, obstetricia e laryngologia;—IV Medicina legal, hygiene, geographia medica e ethica professional;—V Pharmacologia, historia natural, materia medica e therapeutica;—VI Dermãtologia e syphiligraphia.

Art. 5.º Cada sessão do Congresso se occupará com a leitura e discussão de memorias, theses e notas. As memorias e theses versarão sobre assumptos previamente designados, podendo as theses ser acompanhadas de pareceres de commissões *ad-hoc* nomeadas.

Art. 6.º Haverá uma commissão permanente executiva, composta de tres membros: presidente, secretario geral e thezoureiro, eleitos na ultima sessão de cada Congresso, á qual incumbe dirigir todos os trabalhos preparatorios, e designar os assumptos, sobre que devem versar as discussões das assembleas geraes.

REGULAMENTO

Art. 1.º As adhesões,* pedidos de informação, communicações e todos os trabalhos referentes ao Congresso, deverão ser dirigidos ao secretario geral.

Art. 2.º A contribuição será de 20\$000; o thesoureiro, em troca, dará um cartão-recibo.

Art. 3.º O Congresso terá um presidente, tres vice-presidentes, um secretario geral, tres secretarios adjunctos e um thesoureiro. O presidente de cada Congresso será o primeiro vice-presidente do Congresso transacto. O secretario geral será eleito na ultima sessão de cada Congresso. Da mesma sorte o thesoureiro, ao qual incumbe gerir as finanças do Congresso. Os demais membros da mesa serão eleitos na sessão preparatoria de cada Congresso.

Art. 4.º O presidente, secretario geral e thesoureiro formarão a commissão permanente executiva, incumbida de dirigir todos os trabalhos preparatorios do futuro Congresso, bem como a publicação dos trabalhos do Congresso passado.

Art. 5.º A commissão permanente annunciará, com a maior brevidade possivel, os assumptos destinados a occupar a attenção do futuro Congresso.

Art. 6.º As memorias e as theses para discussão, versarão sobre os assumptos designados pela commissão permanente, que para tal fim se reunirá com a precisa antecedencia e organizará o programma das questões, ao qual dará a maior publicidade. Além d'estas, cada consocio poderá propôr uma these para discussão, com a condição expressa de occupar-se d'ella, caso entre na ordem do dia.

Tambem poderão ser admittidas communicacões verbaes, que deverão ser annunciadas com a necessaria antecedencia á mesa para serem incluídas na ordem do dia; fóra d'esse caso não serão admittidas.

As notas resumidas deverão ser enviadas com antecedencia para serem impressas e distribuidas; poderão ter por thema qualquer assumpto, devendo todavia ser original.

Art. 7.º As memorias e manuscriptos, que forem lidos nas sessões do Congresso, são propriedade exclusiva da collectividade, e só poderão ser publicados por extenso por autorisação da meza.

Art. 8.º Todos os trabalhos destinados ao Congresso, deverão ser enviados ao secretario geral até a dia 30 de Agosto.

Art. 9.º O presidente do Congresso marcará os dias e o local em que devem ter logar as sessões do Congresso.

Art. 10. Para a discussão das theses, memorias e notas impressas, cada orador disporá de 20 minutos, podendo o presidente conceder-lhe mais cinco, se julgar conveniente.

Para as communicacões verbaes e por escripto, disporá de vinte minutos, podendo o presidente conceder-lhe mais dez.

Art. 11. O orador poderá dispôr, para replicar, de dez minutos sómente, por uma vez.

Art. 12. A primeira sessão geral do Congresso, que se realizará em Outubro, em dia annunciado com a precisa antecedencia, será apenas de installação. N'ella poderá fallar um profissional, previamente escolhido pela commissão permanente, para fazer uma conferencia sobre assumpto, que de perto interesse á hygiene e medicina nacional.

Art. 13. A ultima sessão será consagrada aos negocios particulares do Congresso; n'ella será designada a séde do futuro Congresso, serão eleitos o presidente, o secretario geral e o thesoureiro do mesmo.

Art. 14. Os manuscriptos das communicações deverão ser entregues á mesa antes de levantada a sessão. A commissão permanente decidirá sobre sua inserção por extenso ou em extracto nas publicações que houver de fazer.

Art. 15. Quanto ás discussões das communicações escriptas e memorias lidas no Congresso, caso não seja possivel stenographal-as, deverão os oradores, que n'ellas tiverem tomado parte, entregar ao secretario respectivo, o mais tardar até o ultimo dia de sessão, um resumo de seus discursos.

PROGRAMMA DAS QUESTÕES

SECÇÃO 1.^a

- 1.^a Qual a causa da frequencia das nephrites entre nós?
- 2.^a Natureza e pathogenia das perturbações das funcções renaes no beriberi e das nephrites que lhe são consecutivas.
- 3.^a Effeitos pathologicos da presença da *Filaria Bancrofti* e de suas larvas e ovos no corpo humano.
- 4.^a Investigações acerca da existencia no Brasil da *Trichina spiralis* nas carnes suinas fornecidas ao consumo frescas, ou de qualquer modo conservadas e da trichinose no homem.
- 5.^a Analogias e differenças entre o beriberi e as diversas po-

lynevrites periphericas, especialmente as toxicas e as infectuosas.

6.^a Alterações globulares do sangue nas molestias tropicaes.

7.^a Estudo clinico e nosographico das affecções palustres no Estado da Bahia.

8.^a Estudo sobre a associação funcional do figado, rins e pelle, especialmente nos climas quentes.

9.^a Das affecções convulsivas mais especiaes á infancia.

10. Formas mais frequentes das vesanias no Brazil.

11. Causas da frequencia dos aneurismas internos na Bahia e em outras cidades do Brazil.

12. Contagiosidade e curabilidade da tuberculose.

SECÇÃO 2.^a

1.^a Condições que justificam e precauções que exige a intervenção operatoria nos glycosuricos.

2.^a Vantagens relativas da lithotricia, da talha hypogastrica e da talha perineal segundo os sexos e as idades.

3.^a Se nos aneurismas dos membros deve a extirpação do sacco ser preferida á ligadura da arteria.

4.^a Condições que justificam a intervenção cirurgica nas feridas dos intestinos.

5.^a Resultados comparativos das grandes operações praticadas nos nossos hospitaes em igual periodo de tempo nas epochas pre e post-listerianas.

6.^a Causas da frequencia das varises venosas nos membros inferiores nos climas tropicaes; seu melhor tratamento e prophylaxia.

7.^a Da natureza do tetano e sua frequencia no Brazil nas diversas raças.

8.^a Da intervenção cirurgica nas affecções do rim e suas visinhanças.

9.^a Da intervenção cirurgica nos casos de tuberculose dos ossos.

10. Da intervenção cirurgica nas affecções articulares.

SECÇÃO 3.^a

1.^a Influencia da *Filaria sanguinis-hominis* sobre as funcções visuaes.

2.^a Pathogenia e formas clinicas da ophthalmia sympathica.

3.^a Alterações funcçionaes e organicas do apparelho visual ligadas ao impaludismo; sua frequencia e modalidades clinicas.

4.^a Pathogenia do pterygion e sua frequencia nos paizes quentes.

5.^a Se é curavel o descollamento da retina.

6.^a Frequencia relativa dos endometrites; suas causas, tratamento curativo e prophylactico.

7.^a Frequencia dos fibromas do utero e dos ovarios no Brazil em relação ás raças.

8.^a Affecções puerperaes mais frequentes na Bahia; suas causas, seu tratamento curativo e prophylactico.

9.^a Valor relativo e resultados dos processos operatorios até hoje empregados no tratamento dos fistulas recto-vaginaes.

10. Da asthma bronchica; sua dependencia das affecções nasaes.

SECÇÃO 4.^a

1.^a Determinar pelo exame das carnes frescas ou conservadas, do boi ou de porco a frequencia, em qualquer localidade do Brazil, do cysticerco das tenias nas especies bovina e suina.

2.^a Dos effeitos physiologicos produzidos pela acclimação sobre os estrangeiros entre nós residentes e sobre sua descendencia.

3.^a Qual o melhor systema de esgotos applicavel á topographia d'esta cidade, em harmonia com as condições e recursos accessorios que ella pode offerecer para sua realisação.

4.^a Pathologia historica, geographica e nosologica das boubas, do macúlo e dracontiasse no Brazil: causas da sua actual raridade ou extincção.

5.^a Da influencia que exerceu no povo brasileiro a raça afri-

cana escrava; seus effeitos ethnicos, moraes, pathologicos e sociaes.

6.^a Qual a melhor interpretação medico-legal dos artigos 204 e 205 do codigo criminal?

7.^a Da responsabilidade medica perante a nossa legislação.

8.^a Estudo geral da hygiene pedagogica applicada ao Estado da Bahia.

9.^a Deve-se modificar o codigo criminal brasileiro de accordo com os progressos da medicina e da sociologia?

10. Que regras devem ser observadas na arborisação d'esta cidade segundo a sua topographia?

11. *Bocio endemico* em algumas provincias do Brazil, (distribuição geographica, natureza e tratamento).

SECÇÃO 5.^a

1.^a Estudo pharmacologico do acido salicylico.

2.^a Vantagens dos elixires sobre outras preparações pharmaceuticas similares.

3.^a Se a flora do nosso paiz possui agentes therapeuticos capazes de substituirem os anti-thermicos, analgesicos e hypnoticos até hoje conhecidos e quaes elles sejam.

4.^a Estudo comparativo dos tonicos cardiacos.

5.^a Estudo comparativo dos anti-thermicos.

6.^a Vantagens e inconvenientes da refrigeração nas febres typhicas; comparações dos seus effeitos com os dos medicamentos ditos anti-thermicos.

7.^a Se é contra-indicada a administração dos saes de quinine durante a gravidez.

8.^a Se da mesma classe zoologica pode alguma especie produzir outra differente.

9.^a Estudo sobre os revulsivos derivados da materia medica brasileira.

10. Quaesquer outras contribuições para o estudo da materia medica e therapeutica brasileiras.

- 1.^a Diagnostico comparativo das dermatoses nos individuos das differentes raças.
- 2.^a Que relações existem entre as nephrites e algumas dermatoses e se o tratamento d'estas deve ser modificado nos nephriticos.
- 3.^a Localisação da syphilis nos centros nervosos.
- 4.^a Da syphilis hereditaria no Brazil.
- 5.^a A lepra no Brazil, sua contagiiosidade, seu tratamento e prophylaxia.
- 6.^a Qual o preparado mercurial e qual o methodo que deve ser preferido no tratamento da syphilis.

DERMATOLOGIA

Contribuição para o estudo da lepra no Estado do Maranhão

PELO DR. NINA RODRIGUES

CAPITULO IV

O LEPROSO NO ESTADO DO MARANHÃO

(Continuação da pag. n. 255, e terminação)

Contrista-nos confessar, mas o Estado do Maranhão não tem direito aos elogios do Sr. Dr. José Lourenço.

Para retirar a verdade do dominio das phanthasias que com tanta facilidade creão entre nós as informações officiaes, a ponto de que um presidente dá como funcionando em 1881 um hospital que já não existia desde 1870, declaramos que, ha muitos annos, não existe no Estado do Maranhão hospital algum para leprosos.

Dá-se ali o nome decente de hospital de lazarus ás ruinas de uma tosca construcção, constando de uma varanda na parte anterior e dous grandes quartos na parte posterior, divididos

por um pequeno corredor e denominados respectivamente enfermaria dos homens e enfermaria das mulheres.

As chamadas enfermarias não são soalhadas e o chão acha-se todo escavado. Na dos homens, em que chovia como em plena rua quando a visitamos ainda o anno passado (1889), existe um amontado de leitos velhos de ferro, sem colchão; na das mulheres as camas, também abandonadas, achão-se cobertas de cofos e andrajos. As leprosas dormem em redes velhas e sujas que cortam a enfermaria em diversos sentidos. Quasi no centro d'esta enfermaria existia um fogão dos mais primitivos, formado por uma trempe de pedra em que sempre encontravamos uma leprosa velha preparando os alimentos de alguns companheiros de infortunio.

A area em que estão situadas estas ruinas confina por um lado com o Cemiterio do Gavião; pelo outro com o matadouro publico; para traz cahe em brusca ladeira no fim da qual está o poço de que se servem os leprosos; a frente que dá para a rua foi murada, mais o muro cahiu em muitos logares e o antigo portão de ferro não se fechou mais. Em torno das ruinas cresce o matagal inculto e a direita e de encontro ao muro do Cemiterio acha-se um telheiro debaixo do qual guarda-se o carro funebre da Misericordia.

Como as ruinas estão inhabitaveis, os leprosos construíram n'esta area 15 palhoças exactamente edificadas e mobilhadas pelos modelos das que encontrou em Vianna em 1859 o bispo diocesano.

Não daremos nunca o nome de hospital a este vergonhoso aldeamento de doentes, sem serviço algum de enfermaria, sem direcção de quem quer que seja e até sem soccorros medicos.

A Santa Casa da Misericordia manda entregar todos os dias pela manhã a carne e a farinha de mandioca que julga sufficientes para a alimentação do dia; os leprosos repartem a provisão entre si, preparam os alimentos como podem e do modo porque o entendem sem que alguém se lembre ou tenha de intervir n'isso.

Os medicos, em tal abandono, naturalmente não fazem visitas ao hospital e quando algum leproso está de cama vae ter ao hospital de Caridade um dos que ainda podem andar afim de que de lá venha remedio que consiste invariavelmente (disseram-nos elles) em fios e cerôto.

A noite sahem os leprosos a mendigar. Muitas vezes os vimos procurar a pharmacia do Sr. Theodoro J. d'Abreu Sobrinho que com louvavel humanidade não só lhes servia de medico como fornecia os medicamentos, de esmola.

Fomos testemunha do pezar que causou aos miseros leprosos a mudança para o Rio de Janeiro d'este caritativo cidadão cujo nome temos o prazer de declinar porque o Estado do Maranhão tem o imperioso dever de respeitá-lo. Prestou, com effeito, o Sr. Abreu relevantes serviços a esses infelizes, como fossem entre outros o bocal que mandou construir no poço do hospital e a bomba de ferro que n'elle fez collocar, pois os leprosos com as mãos sempre tão mutiladas eram obrigados a retirar agua por meio de baldes e cordas.

Não sabemos, nem queremos indagar a quem cabe a responsabilidade d'este vergonhoso crime que denunciámos á sciencia e á civilisação, mas devemos criminar como causa e origem de todos estes males a desastrada contralisação em que tem vivido até hoje o governo d'este paiz.

De 1870 a 1887 passaram por este hospital 94 leprosos, mantendo-se approximadamente em 30 a media annual.

Nada encontramos de valor scientifico a respeito d'estes doentes e da molestia na secretaria da Misericordia.

A mortalidade n'este hospital é elevada. O relatorio do presidente Dr. José Bento de Araujo dá, para o anno de 1886, 8 obitos sobre 39 leprosos e, para o anno de 1885, 12 obitos sobre 45 leprosos, isto é, uma mortalidade de 26,6 %. E' como se vê, todavia, uma mortalidade insignificante para um hospital da natureza do que descrevemos.

III. COMPUTAÇÃO DOS LEPROSOS.—Mesmo approximadamente não é facil avaliar ao certo o numero de leprosos que conta o

Estado do Maranhão. Dados todos pessoaes e individuaes como são os nossos, pouco nos é permittido esclarecer sobre este ponto. Entre nós, entretanto, não deve este facto causar estranheza porque não possuímos recenseamento algum a este respeito, mesmo para os Estados mais prosperos do paiz, e em que ainda mais do que n'este, abunda a lepra.

Ha muita tendencia, no entanto, a exaggerar-se o numero de leprosos que conta o Estado do Maranhão. Actualmente se esse numero sobe a trescentos em todo o Estado com certeza não o excede.

Nas localidades em que observamos pessoalmente, encontramos: 50 leprosos em Anajatuba, 30 hospitalizados e para mais de 20 não hospitalizados em S. Luiz.

Attribue-se à Vianna um numero excessivamente elevado de leprosos, mas como previamos, as informações que nos acabam de ser ministradas pelo Sr. Juvencio Ódorico de Mattos, alumno da Faculdade de Medicina da Bahia e filho d'aquella localidade, dão apenas 75 leprosos para Vianna. Não se comprehendem n'esse numero os leprosos de S. Vicente Ferrer, onde, segundo nos informa o Sr. Juvencio, existe actualmente um numero crescido de casos.

A frequencia, porem, é realmente mais elevada do que se podia concluir d'estes dados assim expostos, pois que deve ella ser relativa, não á população de todo o Estado em que existe uma vasta extensão indemne da molestia, mas á população da zona leprosa por nós descripta.

IV. PROPHYLAXIA DA LEpra.—Não é, entretanto, o numero actual de leprosos que mais apprehensivo nos torna a respeito do futuro d'este Estado. São principalmente os elementos para o desenvolvimento da molestia, que vemos ali accumulados e que, quando n'um optimismo sem fundamento, não se reputeem capazes de contaminar todo o Estado, por certo estão destinados a eternisar a endemia nos focos já existentes e em outros que por ventura venha a crear o commercio social dos habitantes.

Existe certamente na população a crença no contagio e em regra quando a molestia se declara isola-se o doente. Mas não temos necessidade de dizer que este isolamento é todo ficticio e destituido de qualquer valor.

Em primeiro logar, sem um serviço de assistencia para esses miseros enfermos, o isolamento rigoroso equivaleria a uma condemnação á morte pela fome e pelo abandono. O isolamento nas circumstancias actuaes não passa de uma satisfação ás familias das relações da familia contaminada e de ordinario, em Anajatuba como em S. Luis, observamos que o clamor ou o rumor da opinião publica tranquillisava-se e dava-se por satisfeito com a simples noticia de que o leproso se tinha isolado, embora estivesse no espirito publico que era esse isolamento todo apparente.

A observação VII em que a leprosa se occupava em ensinar creanças de côr, e a observação VI do pensionista de um collegio de humanidades dão a medida da tolerancia que existe a este respeito na população.

Em segundo logar, os leprosos trabalham e bem sabem elles que o producto d'esse trabalho encontra consumidóres.

Existem disposições municipaes que regulam o isolamento dos leprosos, mas são taes disposições letra morta e deviam sel-o porque seria verdadeira crueldade condemnar um doente á reclusão no hospital que acabamos de descrever.

Como o contagio, a herança não encontra a menor repressão, ou mesmo a menor precaução nem nas leis, nem nos costumes. Não só continúa o commercio sexual entre os leprosos e o casamento entre os seus descendentes, como a probabilidade de uma manifestação leprosa hereditaria não é muitas vezes motivo sufficiente para obstar casamentos em que um dos nubentes não conte antecedentes leprosos de familia.

Se agora, d'esta prodigalidade de semente approximarmos o terreno favoravel que lhe preparam a influencia climaterica creada pelas condições typographicas da zona leprosa e a

hygiene defeituosa da população, teremos sufficientemente justificado as apprehensões que externamos.

«... temos a convicção, diz Brassac, (1) de que está no poder dos governos europeus concluir a obra de extirpação d'este flagello (a lepra) dos logares em que reina ainda ella com certa violencia. Poder-se-ha conseguir o mesmo resultado nos paizes circum, e intertropicaes onde a lepra é tão frequente? Mais difficilmente, porque muitos d'esses paizes acham-se ainda em estado barbaro; outros embora pertencendo a nações civilisadas entregam-se a mais completa incuria em materia de hygiene; e mesmo n'aquelles em que existe uma administração regular e vigilante, os leprosos não são todos isolados e o isolamento nem sempre impede as approximações sexuaes e a propagação da moléstia por herança.»

E é assim. Emquanto o Brazil não fôr um paiz civilisado, possuindo uma organização sanitaria que tenha realidade fóra dos estatutos e regulamentos, emquanto não substituir o aldeamento dos leprosos em cabanas mais primitivas do que a dos indigenas americanos, ou dos pretos africanos, por hospitaes construidos de accordo com as exigencias da sciencia moderna; emquanto não se convencer de que a promoção da expansão demographica é mais alguma cousa do que a introdução espectacular de levas de immigrants feitos com o designio de dar nos olhos á Europa e a Republica Argentina; continuaremos a ser apenas um d'esses paizes barbaros, ou semi-barbaros de que falla Brassac, que em materia de hygiene entregam-se a mais condemnável das incurias e não tem por isso mesmo probabilidade de se livrar da lepra.

E nem se discutem interesses exclusivos de pequenos Estados de segunda ou terceira ordem, os quaes na igualdade mentirosa da fraternidade brazileira sob o regimen monarchico se tinham, de ha muito, habituado com a humilde condição de pobres enjeitados. Vae n'isso ao contrario interesse das regiões

(1) Brassac. Dic. de Dechambre, art. Elephantiasis des Grecs.

mais prosperas do paiz, da rica e poderosa trindade com que n'elle tanto pezam S. Paulo, Minas e Rio de Janeiro.

A esperança de que o advento da Republica, extirpando radicalmente o vicio centralizador consiga incutir nos Estados confederados uma noção de patriotismo mais clara e em que os interesses da civilisação primem sobre todas as outras suggestões, faz-nos acreditar que ainda se possam um dia tomar a serio as exigencias dos momentosos problemas de hygiene publica, que por todos os lados se impõem ao nosso paiz.

A confiança no futuro nos anima a estabelecer como medico e como maranhense as bases das medidas que na nossa opinião maior somma de beneficios devem trazer ao novo Estado.

a. PROPHYLAXIA HOSPITALAR.—Já escrevemos uma vez que não reputamos exequivel no Estado do Maranhão o plano de uma *Villa para morfeticos*, suggerido pelo Sr. Dr. José Lourenço. Inspirou-se o distincto clinico na observação de um facto verdadeiro e é que os leprosos, invalidos e valetudinarios durante a maior parte da sua deploravel existencia, em rigor não são verdadeiros doentes e por isso manifestaram sempre invencivel repugnancia pelo ocio e a reclusão do hospital.

Mas cremos a conciliação dos dous grandes fins, tratamento moral e tratamento physico, nos termos extremos em que os collocaram o sentimento philantropico do homem e a crença anticontagionista do medico, de uma execução impossivel quando não inspire ao doente e ao professional a robusta confiança do distincto clinico no seu methodo de tratamento.

Fóra d'ahi, forçosamente será compromettido o fim capital do isolamento, que deve ser impedir o contagio.

Acreditamos que a salva-guarda dos interesses da communnidade merece o sacrificio do isolamento de miseros doentes sobre os quaes, por maiores que sejam os disfarces, pesará sempre o terror, injusto e exagerado embora, mas já hoje tradicional, que em todos os tempos inspirou a lepra.

Não se discutem, por certo, os compromissos que para com elles contrahe assim a sociedade e é fóra de duvida que o hos-

pital propriamente dicto deve ser apenas uma dependencia das leproserias, exigindo estas a organização dos asylos de invalidos, aos quaes não se deve recusar a distração e o conforto moral que-lhes proporciona um trabalho compativel com as suas forças.

E' nossa convicção que no dia em que o Estado dispuzer de um estabelecimento d'este genero poderá colher todo o fructo do isolamento, como obterá sem grande reluctancia a hospitalisação dos leprosos, forçados até hoje a residir em miseraveis palhoças.

b. PROPHYLAXIA NA POPULAÇÃO. — A instrucção e a propaganda hygienica corrigiram não só os defeitos da alimentação como principalmente o da propagação da molestia por herança. Não é, entretanto, uma novidade a regulamentação dos casamentos entre leprosos. Ainda ha pouco tempo, o illustre dermatologista fluminense, Sr. Dr. Silva Araujo demonstrava na Academia Nacional de Medicina, a sua necessidade. O Dr. Zambaco (2), nas suas instrucções ao principe de Samos, formulou nos seguintes termos a prescripção: « 3.º Prohibir o casamento aos leprosos e mesmo a toda pessoa suspeita de lepra, até que o medico inspector conclua pela auctorisação. »

A separação e a educação dos filhos dos leprosos devem merecer a maxima attenção ao Estado.

Já temos manifestado a convicção em que nos achamos, de que um dessecamento conveniente da zona leprosa do Estado do Maranhão por meio de trabalhos hydraulicos que dessem vasante ás aguas estagnadas, exerceria uma influencia benefica incalculavel sobre a endemia leprosa. A acção d'estes trabalhos se faria sentir por douç modos diversos, modificando immediatamente a alimentação ichthyosica da população e modificando consideravelmente os seus habitos e costumes por um lado e corrigindo de um modo poderoso, por outro, a influencia mesologica d'esta zona.

(2) Zambaco, La Lepre (Comm. á l'Acad. de Med. Séance du 13 août 1889).

Em que consiste tal influencia, seria difficil dizer, mas a sua realidade é um facto de observação.

Tenho verificado, diz Zambaco, que ha localidades ao abrigo do flagello e outras em que elle reina constantemente: de modo que somos obrigados a admittir que em igualdade de circumstancias, certas condições, meteorologicas e telluricas, desconhecidas até hoje, não são estranhas a esta predilecção da parte da molestia.

Não é, entretanto, apenas uma aspiração generosa, impraticavel de execução, aquella que nos leva a fallar dos referidos trabalhos. Já d'elles se occuparam ha muitos annos os primeiros presidentes d'aquella provincia, assim como o demonstra o seguinte documento que encontramos no Dic. do Sr. Dr. Cezar Marques:

« O vice-presidente, Dr. Patricio José d'Almeida e Silva em 4 de Agosto de 1825 officiou ao ministro Estevão Ribeiro de Rezende e pediu-lhe um engenheiro habil não só para o desempenho do plano de esgotação dos campos de Vianna e Anajatuba, segundo a determinação de S. M. I. cujas ordens tendentes a este objecto passava a executar, creando a commissão respectiva e pondo a sua testa o bacharel José Thomaz da Silva Quintanilha, como tambem pela precisão que tinha de um prompto reparo a barra d'esta capital. »

V. INFLUENCIA DA LEPRA NO DESENVOLVIMENTO DO MARANHÃO.
—A decadencia manifesta em que cahio, de algum tempo a esta parte, o Estado do Maranhão, reconhece factores politicos e economicos complexos cuja exacta determinação requer conhecimentos especiaes superiores aos nossos e escapa por outro lado ao fim a que nos propomos.

Seria, porém, demonstrar completa ignorancia das nossas cousas, desconhecer o papel capital que n'ella tem desempenhado a sua insalubridade.

D'entre todas as molestias que ali reinam habitualmente sobresahe a endemia beriberica que hoje se estende a todo o

Estado e cuja influencia perniciosa não deve ser afferida exclusivamente pela mortalidade. Ainda assim, foi esta em 1886, de 12,63 % na capital, isto é, que sobre 950 obitos 120 foram devidos ao beriberi.

Mas é principalmente pelo estado de invalidez em que o beriberi deixa aquelles a quem uma vez accometteu seriamente e á expatiação a que obriga os que dispõem de recursos pecuniarios que se póde fazer uma avaliação approximada de quanto custa a endemia beri-berica ao Estado do Maranhão, quer economica quer demographicamente.

E todavia a governos que fundavam institutos de vacinação carbunculosa para animaes nunca mereceu esta molestia seria attenção.

As molestias do tubo gastro-intestinal que no relatorio de 1887, do inspector de hygiene, figuram como a causa de maior mortalidade na capital dizem bem alto o que póde ser e o que vale a alimentação publica n'aquella cidade.

Desprezando o impaludismo, a tuberculose etc. lembraremos uma das molestias mais evitaveis, a variola. E' extraordinaria a mortalidade que n'este Estado tem produzido as epidemias de variola. No entanto, tivemos occasião de verificá-lo, quando no jornalismo da provincia nos occupamos em 1888, d'esta e d'outras questões de hygiene publica; a lymphá vaccínica remettida do Rio de Janeiro chegava ali alterada e inteiramente imprestavel. Depois d'isto, o governo de então custeiou uma commissão dispendiosa para a installação de institutos vaccinogenicos nas provincias do norte; negou-lhes, porém, os meios de manutenção e cremos que poucos existem hoje.

Para um povo que pagava assim um tributo tão elevado á incuria e ao desprezo pela hygiene publica, faltava alguma cousa que associasse a tortura moral aos soffrimentos physicos e a lepra estava de molde para preencher o claro.

Os soffrimentos physicos e moraes a que condemna a lepra, a invalidez de que ficám feridas as populações em que ella é

endêmica, o terror que inspira aos estranhos o meio leproso nem carecem ser descriptos, nem exigem grande perspicacia para serem avaliados em suas consequências.

Explícita a sciencia que as affecções convulsionarias da idade média com todo o seu cortejo das grandes epidemias choreomanicas nasceram da reacção que deviam exercer sobre a actividade motora os grandes abalos affectivos e moraes de uma epocha em que a desmoralisação do poder espiritual na esphera religiosa, e do poder temporal na esphera politica andavam de par com o latego calamitoso com que a fome e guerras de exterminio açoutavam aquelles povos.

Não seria para extranhar que o circulo de ferro em que a centralisação politica de sociedade com os seus corollarios legitimos, as crises economicas e as epidemias ameaçava asphixiar a provincia do Maranhão nos ultimos tempos da monarchia, podesse chegar a essas manifestações extremas do desespero e descrença de um povo.

Não seremos nós, por certo, quem vá negar a equivalencia de uma explosão motora nas modalidades da choreomania epidemica que nos annos de 1879 a 1881 e sob o nome de *beri-beri de dansar* e *beri-beri de pular*, lá como depois na Bahia apoderou-se de uma grande parte da população.

Tal era em synthese e a modo de inventario a constituição medica da provincia do Maranhão ao cair a monarchia. Não pôde nem deve ser suspeito ao novo Estado quem em termos resentidos de indignação assim se expressa sobre os males que lhe impuzeram ou não souberam evitar.

Assiste-nos agora o direito de esperar que aquelles que tomaram a si a generosa responsabilidade de melhorar a sorte d'este paiz, possam e queiram cumprir as promessas solemnes que nos fizeram. Só n'ellas cremos possível a restauração da grandeza d'aquelle Estado. E a maior a que pôde aspirar é a habilitação a rejeitar o diploma de insalubridade que, não sem fundamento, lhe vae sendo conferido.

THERAPEUTICA

Estudo sobre a coca e a cocaina e suas applicações therapeuticas

PELO DR. JOSÉ PEREIRA REGO FILHO

Capitulo IV

(Continuação da pag. 420)

« A partir de 2 a 4 drachmas (6 a 12 grammas) principia o isolamento do mundo exterior, mergulhando-se em uma consciencia béata de gozos, sentindo-se animado de superabundancia de vida. Imobilidade completa apodera-se de todos os musculos, e os esforços da palavra não são penosos, porque elles parecem perturbar esta athmosphera tibia e calma, em que está-se mergulhado. As vezes, porem, parece que a plenitude de vida suffoca-nos, expandimo-nos então em palavras energicas, dispondo-nos a exercermos as forças musculares de diversas maneiras: sou naturalmente de todo incapaz de qualquer especie de exercicio gymnastico, mas chegada a dóse de 4 drachmas (12 grammas) de coca, sentia-me com uma agilidade extraordinaria, e uma vez saltei com os pés juntos sobre uma secretaria elevada, tendo tanta ligeireza e segurança, que não desarranjei nem a lampada, nem os livros numerosos que n'ella se accumulavam. Outras vezes, cheguei a crêr-me apto para saltar sobre a cabeça d'aquelle que se achasse a meu lado. No geral, entretanto, estes accessos bruscos não passam de velleidades transitorias, cahindo-se logo em feliz somnolencia, na qual seria aprazivel ficar mergulhado um dia inteiro, sem mover um dedo, e sem guardar o menor desejo de mudar de situação. N'este periodo conserva-se a consciencia, embora goze-se do ideal perfeito da preguiça. Dá-se suspiros profundos, entregando-se algumas vezes a um riso louco, e quando busca-se dar conta a outros do que experimenta-se, difficil é a expressão, ou antes diz-se uma cousa por outra. Aconteceu-me mais de uma vez, que para fazer-me comprehender, era obrigado a

fallar com lentidão extrema, isolando cada syllaba uma da outra, e em longos intervallos.

« Outros, dizem, terem experimentado, depois das primeiras doses de coca, sensação de peso na cabeça e mesmo verdadeira dôr. Demais todos aquelles que, n'este estado, têm sido observados por pessoas que não estejam debaixo da influencia da folha peruana, apresentavam uma physionomia beata e immovel, ligada a um sorriso particular que pode mesmo tomar um character de apatetamento. Alguns parecem dormir, mas erram nas regiões mysteriosas que separam a vigilia do torpor e do somno.

« Si, depois de ter atravessado os primeiros periodos da embriaguez cocálica, não vai-se mais longe e busca-se o leito, o somno não tarda a cerrar as palpebras, e é, ora mais profundo, ora interrompido por longos intervallos de somnolencia, com uma consciencia de bem-estar notavel; quasi sempre sobrevem tambem sonhos bizarros que succedem-se e accumulam-se com uma rapidez extraordinaria.

« A somnolencia especial, trazida por 3 ou 4 drachmas (9 a 12 grammas) de coca, pode durar mais de um dia em alguns individuos, mas cessa pouco a pouco sem deixar vestigios. O café, o chá, o mate (ilex), abreviam este estado, restituindo ao cerebro e aos nervos a sua actividade habitual. Na America todo o mundo crê que a coca pode sustar a embriaguez produzida pelos alcoolicos e vice-versa. Admitto o primeiro facto, porque observei-o mais de uma vez, e porque a faculdade eminentemente digestiva d'esta folha suspende immediatamente uma das complicações mais incommodas da embriaguez alcoolica; mas, no presente, recuso-me a crer que o vinho bom faça cessar a embriaguez cocálica, não tendo observado jamais o facto e não tendo razão alguma plausivel para adoptal-o.

« A dose mais forte marcada para mim, em um dia foi de 18 drachmas (49 grammas), absorvendo as 10 ultimas á tarde, á uma hora de distancia uma da outra. Foi a unica vez que experimentei a embriaguez cocálica até seus ultimos limites, e

devo confessar ter achado este gozo superior a todos os outros conhecidos na ordem physica.

« No principio, antes de attingir a 8 drachmas (30 grammas), não senti senão os effeitos ordinarios do orgasmo febril, adormecimento agradável e ligeira cephalalgia, mas, antes de chegar ás 10 drachmas (35 grammos), meu pulso já dava 83 pulsações e eu experimentava uma exaltação indefinivel, emquanto escrevia as palavras seguintes com a mão pouco firme: « Não sei se sou eu quem conserva esta caneta na mão, fallo e sinto echoar minha voz, como si não fosse a minha, tenho as mãos frias, faço-me beliscar e não sinto senão uma dôr apenas perceptivel. Parece-me que os ossos parietaes querem comprimir-me o cerebro . . . » Um quarto de hora mais tarde, meu pulso dava 95 pulsações; meia hora depois, masquei mais 10 drachmas (9 grammas) de folhas, o pulso elevou-se subitamente a 120 pulsações. Comecei então a experimentar uma sensação de felicidade extraordinaria, arrastava os pés caminhando, sentia distinctamente bater meu coração e não podia escrever senão com muita difficuldade.

« Nas duas horas seguintes, cheguei insensivelmente a ter tomado 10 onças (60 grammos) de coca e sentia-me dos mais felizes. As palpitações do coração haviam cessado, mas o pulso mantinha-se sempre em 128 pulsações, e eu estava na sensação a mais deliciosa, quando, um quarto de hora mais tarde, tendo tomado as duas ultimas drachmas, minhas palpebras principiaram a fechar-se involuntariamente, e a phantasmagoria a mais brilhante, a mais inaudita, passou-se diante dos meus olhos.

« Tinha, n'este momento, a plena consciencia de mim, parecia-me estar isolado do mundo inteiro, e via as imagens as mais bizarras e as mais esplendidas de colorido e forma, que possam imaginar-se. Nem o pincel do mais habil colorista, nem a penna do mais agil estenographo teriam podido reproduzir umas ou outras, sem qualquer relação nem associação

alguma entre ellas, mas sob o capricho da imaginação a mais ousada e do caleidoscopio o mais variado.

« Poucos instantes depois, a rapidez das imagens phantasticas e a intensidade da embriaguez chegaram a um tal ponto, que eu buscava descrever a um amigo de meus collegas que estava a meu lado, a plenitude da felicidade que inundava-me; mas fazia com tal superabundancia de palavras, que elle não podia escrever senão algumas d'entre ellas, entre os milhares de outras com que o ensurdecia. Bem depressa cahi em verdadeiro delirio, o mais alegre do mundo, no qual todavia, não tinha perdido completamente a consciencia, pois que estendia a mão a meu amigo para que elle pudesse tatear meu pulso que dava 134 pulsações.

« Algumas das imagens que busquei descrever no primeiro periodo do delirio eram cheias de poesia, e eu zombava d'esses pobres mortaes condemnados a viverem n'este valle de lagrimas emquanto que eu, *alçado sobre as azas de duas folhas de coca, voava nos espaços de 77,438 mundos, uns mais esplendidos do que os outros.*

« Uma hora mais tarde, estava bāstante calmo para escrever a phrase seguinte, com a mão firme:—*Deus é injusto de ter feito que o homem pudesse viver sem mascar constantemente coca. Prefiro uma vida de dez annos com coca, a uma de 100 mil.... (depois de uma serie de zeros) seculos sem coca.*

« Todavia não podendo resistir ao desejo de ver reproduzir-se a phantasmagoria, masquei dez outras drachmas com especie de furor. As imagens reapareceram; mas, como se me encontrasse com um pesadelo, eram terriveis, cheias de crancos, de dansas satanicas, e de enforcados..... Entretanto pouco a pouco, tornaram-se mais calmas, e mais risonhas, até chegarem ao ideal da arte e de uma imaginação mais esthetica. N'este estado de calma, passei tres hōras, sem que meu pulso baixasse a menos de 120.

« Tres horas de somno restituiram-me á vida diaria; pude dirigir-me á minhas occupações ordinarias, sentindo-me capaz

de estudos mais serios e sem que ninguem pudesse perceber signal em minha physionomia que eu tivesse experimentado as sensações de um gozo que até então eu tinha considerado como inatingivel.

«Sob a influencia da coca, fiquei quarenta horas sem tomar alimento algum e sem sentir a menor debilidade. Compreendi perfeitamente em vista d'esta experiencia, como o vicio da embriaguez cocalica pode tornar-se irresistivel, e como os Indios em suas viagens pedestres, podem viver, com a preciosa folha peruana, tres ou quatro dias sem tomarem alimento. Mas o que confundio-me, foi que não sentisse abatimento algum, nem nenhuma languidez, ainda que me parecesse haver despendido em algumas horas, enorme quantidade de forças vitaes.»

Tal é o quadro assignalado por Mantegazza dos effeitos d'essa planta; descripção ás vezes revestida de exaggerações, resultantes da exaltação de uma intelligencia demasiadamente poetica e impossivel de conter-se nos seus vôos expansivos; no entretanto escoimada d'esse vicio, que pouco adultera a verdade do conjuncto de sua acção, cumpre tambem ponderar que outros observadores contestam mesmo que se passem todos os phenomenos por elle figurados.

Espinosa, cuja observação cautelosa poderá jamais ser posta a margem, visto que alem da methodica analyse dos factos feita em si proprio, tem tambem o testemunho produzido pelo que se manifestou em Bessa, impugna e, creio que justificadamente, algum dos pontos a que antes alludimos.

Nas experiencias feitas pelos dois, e das quaes nos serviremos com vantagem, ao discutirmos a acção da coca sobre certos appparelhos deduz-se: que elles nunca verificaram essa perda de appetite que attribue-se ao uso da coca, e ainda menos as hallucinações cheias de poesia e descriptas com tanto enthusiasmo por Mantegazza. Jamais sentiram a necessidade imperiosa de saltar que experimentaria o cocaeiro. Observaram apenas um pouco de cephalalgia, sensação geral de calor e

insomnia. Força e energia pareceram augmentadas. Foram factos mais curiosos, os phenomenos que occorreram em relação a urina e productos da respiração. A uréa augmentou notavelmente na urina, e o acido carbonico expirado em maior quantidade; dando-se como symptomas precusores a estes, acceleração do pulso e movimentos respiratorios e elevação da temperatura. Para o Dr. Espinosa, como já notei antes, a coca é um estimulante especial do systema nervoso, cuja acção branda e continua tem alguma cousa de caracteristico. Estas idéas comquanto já enunciadas em outro ponto d'este trabalho, repetimos de novo aqui para avivarmos apenas as experiencias d'este distincto observador.

Beugnier Corbeau, na parte em que occupa-se das applicações therapeuticas, mostra que a coca, mascada em dóse média, exerce uma acção adstringente e anesthesiante sobre a lingua, as paredes boccaes, o isthmo da garganta, a mucosa gastrica, como já antes disse.

Tambem são já conhecidas as idéas de Christison, que é de opinião que o uso da coca suspende temporariamente as necessidades de comer e beber, nunca compromettendo, porém, o appetite ou a digestão, bem assim que não exerce ella influencia sobre as faculdades intellectuaes.

Resta-nos somente para cerrarmos esta parte expôr o que diz respeito ao cocaismo, ou uso apaixonado da planta.

Iniciaremos esta parte com as seguintes palavras de Holmes :

«Divergem as opiniões sobre as propriedades nocivas do habito da coca. E', porém, certo, que é escravizador. Ninguem pôde romper com elle facilmente. Uns dizem não terem visto qualquer resultado ulterior a não ser este, e trazem exemplos de longevidade entre seus devotados. Um d'estes refere o calculo de um *coqueiro* ou mascador de coca que viveu cerca de 120 annos, tendo consumido durante a sua vida para cima de duas mil e setecentas libras de folhas de coca. Outros

menos entusiastas, dizem-nos que um cocaeiro confirmado pôde ser reconhecido a primeira vista, por sua marcha irregular, pelle amarellenta, escura, olhos encovados, labios tremulos e apathia geral. Que a coca jamais causa alienação mental absoluta, mas excita o cerebro e exalta a imaginação, de modo que o individuo «*regozija-se em pinturas de belleza ideal*» e o estímulo repetido de seu excessivo uso, depois de uma serie de annos, destroe o vigor e a actividade mentaes. O organismo não pôde sustentar-se só com a coca. O cocaeiro reduz-se a um esqueleto, e pôde mesmo por fim morrer victima de sua paixão.

«Evidentemente, longos annos de contacto com os povos de outras regiões não têm dissipado esta exigencia entre os peruanos, como não tem tomado raiz entre outras nações, como no caso do tabaco. Provavelmente, deve satisfazer a alguma necessidade climatica, não sentida em outros logares. Julgam certos observadores actuar, não só como estimulante nervoso, senão tambem como nutritivo, acreditando elles conter ella um composto que toma absolutamente o lugar de alimento» (20).

Moreno, é de opinião, que do mesmo modo que o tabaco, o alcool e o opio, «a coca tomada continuamente e em alta dóse imprime ao organismo modificações profundas e hábitos particulares», que nos paizes em que masca-se a coca, podem vêr-se funestos effeitos produzidos por seu abuso; convindo dizer, no entretanto, que os indios tem para ella uma tolerancia muito maior de que aquelles que não tem estado habituados desde sua infancia (21).

As opiniões de Poppig, Tschudy e Puga Borne, já fôram antes expostas, cabendo-nos apenas chamar para esse ponto a attenção do leitôr, bem como para os factos característicos apresentados por Espinosa, não deixando sem embargo de noticiar que, para muitos observadores, segundo referem Moreno e todos aquelles que tem escripto sobre o assumpto, a coca, em

(20) Holmes. Opere citato p. 527.

(21) Moreno Op. cit. p. 49.

alta dose, parece na continuação enfraquecer as faculdades intellectuaes e diminuir a energia vital, provavelmente por uma especie de esgoto em consequencia das excitações mui numerosas e mui repetidas que ella faz-lhe soffrer.

Estes factos não são uniformes, com o modo de pensar de todos os observadores. Alguns, como Holmes, Tschudy, Campbell, Mantegazza, Unanue e outros narram factos de longevidade notados entre os Indios mascadores de coca, os quaes, como declara Moreno, em seu respectivo estudo, estão longe de serem excepçionaes.

Scrivener define perfeitamente este ponto; não podemos furtar nos ao prazer de apresentarmos suas idéas, como as de um observador attento e consciencioso. Eis o seu arrazoado :

«Existem opiniões diversas sobre as propriedades da coca, porquanto, conforme alguns escriptores, ella contem uma pequena quantidade de algum narcotico, que intoxica aquelles que mastigam-na; emquanto outros affirmam, acompanhando a Prescott, que seu effeitos são semelhantes e igualmente injuriosos como a mastigação do tabaco.

«As propriedades da coca são variaveis, conforme a quantidade empregada. E' um estimulante, um tonico, ligeiramente narcotico e mui nutritivo. Possui um aroma agradável, e um gosto semelhante ao do chá, e do mesmo modo que esta planta, é frequentemente empregada na forma de infusão nas desordens ligeiras do estomago.

«Existem certos signaes na physionomia de um mascador de coca que manifestam a influencia da planta; são caracterisados por uma pallidez dos labios, um leve tinto amarrellado sobre os angulos da bocca e os dentes manchados com um brilho amarellado. Com o seu uso o semblante, que usualmente apresenta um aspecto afflictivo, torna-se mais animado, os olhos assumem uma apparencia brilhante; o pulso é forte e frequente, e ha um desejo de exercicio physico. São, indubitavelmente, signaes dos effeitos tonicos e estimulantes d'esta planta.

«O abuso da coca occasiona, segundo alguns authores, si-

gnaes de velhice prematura, que são marcados por um passo irregular, pelle amarella, falta de brilho nos olhos, e uma geral indifferença ou apathia. Eu tenho visto centenaes de Indios durante minha residencia na Bolivia, que tem mascado a folha da coca desde sua primitiva mocidade, muitos dos quaes tem attingido seus 80 annos, e não mostravam signaes de terem sido affectados pela planta. Tenho somente visto os signaes acima mencionados em idade mui adiantada, porque os Indios são proverbias para a longevidade.

«Não pode duvidar-se que a coca é antes* salutar e nutritiva e podemos accrescentar, a melhor dadiva que o creador podia ter concedido aos infelizes Indios. E' de inestimavel valor para elles, porque sem esta não fariam nada com animo e boa vontade. Elles estão sempre suppridos com uma quantidade de folhas, que nutrem-nos e dão-lhe forças; e é seu grande recurso em suas provas e afflicções. Elles levam sempre um sacco de folhas suspenso sobre o pescoço, e um pequeno frasco ao lado cheio de cinzas ou cal.....»

«Os proprietarios dos estabelecimentos mineiros em Potosi e outros districtos são abundantemente suppridos com coca, que elles distribuem diariamente aos trabalhadores Indios. A quantidade que dão a cada Indio é uma onça e meia, com excepção dos dias Santos que augmentam a trez onças. Grupos de Indios podem ser vistos n'esses dias e ás horas do descanso de trabalhos nas minas mascando a coca com tanto mais prazer e deleite do que um apreciador de tabaco, fumando um rico havana.

«Os effeitos da coca no Indio são mui visiveis; elles são bem marcados em seu semblante por maior brilho em seus olhos, mais agilidade em seus passos; tornou-se animado e contente; parecendo ter participado de uma rica refeição. Não existe duvida, em vista d'estes effeitos beneficos, das opiniões erroneas dos autores que tem escripto sobre os effeitos nocivos da plânta; e a provar ainda mais seu pequeno conhecimento de suas propriedades» (22).

(22) Scrivener Op. cit. p. 407. (*Med. Times*).

HYGIENE PUBLICA

Actos do poder executivo

DECRETO N. 169—DE 18 DE JANEIRO DE 1890

Constitue o Conselho de Saude Publica e reorganiza o servico sanitario terrestre da Republica

(Continuação da pag. 430)

CAPITULO VI

Do exercicio da medicina, da pharmacia, da obstetricia e da arte dentaria

Art. 43. Só é permittido o exercicio da arte de curar em qualquer de seus ramos e por qualquer de suas fórmãs :

I. A's pessoas que se mostrarem habilitadas por titulo conferido pelas Faculdades de Medicina da Republica dos Estados Unidos do Brazil ;

II. A's que, sendo graduadas por escola ou universidade estrangeira, oficialmente reconhecida, se habilitarem perante as ditas Faculdades, na fórmula dos respectivos estatutos ;

III. A's que, tendo sido ou sendo professores de universidade ou escola estrangeira, oficialmente reconhecida, requererem ao Governo licença para o exercicio da profissão, a qual lhes poderá ser concedida si apresentarem documentos comprobatorios da qualidade de professor e de terem exercido a clinica, devidamente certificados pelo agente diplomatico da Republica ou, na falta d'este, pelo consul brasileiro ;

IV. A's que, sendo graduadas por escola ou universidade estrangeira, oficialmente reconhecida, provarem que são autores de obras importantes de medicina, cirurgia ou pharmacologia, e requererem a necessaria licença ao Governo, que a poderá conceder, ouvida a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Paragrapho unico. As disposições d'este artigo serão applicadas ás pessoas que se propuzerem a exercer a profissão pharmaceutica.

Art. 44. Os medicos, cirurgiões, pharmaceuticos, parteiras e dentistas deverão matricular-se, apresentando os respectivos titulos ou licenças, na Inspectoria Geral de hygiene, na Capital Federal, e nas Inspectorias dos Estados, afim de serem registrados. O registro se fará em livro especial e consistirá na transcripção do titulo ou licença, com as respectivas apostillas. Feito o registro, o Inspector de hygiene lançará no verso do titulo ou licença o—Visto—, indicará a folha do livro em que a transcripção tiver sido effectuada, datará e assignará.

Parapho unico. Serão considerados sem valor para o exercicio da profissão os titulos ou licenças que não tiverem sido registrados na forma d'este artigo; e equiparados os seus possuidores, para os effeitos das penas impostas n'este Regulamento, aos que exercerem a medicina em qualquer dos seus ramos sem titulo legal.

Art. 45. Nenhum titulo registrado em um Estado será valido em outro, sem que seja apresentado na respectiva Inspectoria; bastando para validade o—Visto—a que se refere o artigo antecedente.

Art. 46. A Inspectoria Geral de hygiene organizará e publicará uma relação dos profissionaes matriculados, a qual será annualmente revista e publicada, com as alterações que se tiverem dado por morte, ausencia ou mudança.

Os Inspectores de hygiene nos Estados organizarão, para serem publicadas, relações semelhantes que enviarão, por copia, á Inspectoria Geral, semestralmente.

Art. 47. Os facultativos escreverão as receitas em portuguez e, por extenso, as formulas dos remedios, o nome das substancias componentes, excepto as formulas officinaes, sem abreviaturas, signaes e algarismos, e segundo o systema decimal. Indicarão as doses e o modo por que se devem usar os remedios, especialmente si interna ou externamente, o nome do dono da casa e, não havendo inconveniente, o da pessoa a quem são destinados; bem assim a data em que passarem a receita, que será assignada.

Art. 48. As parteiras, no exercicio de sua profissão, limitar-se-hão a prestar os cuidados indispensaveis ás parturientes e aos recém-nascidos nos partos naturaes. Em caso de dystocia deverão sem demora reclamar a presença do medico e, até que este se apresente, empregarão tão somente os meios conhecidos para prevenir qualquer accidente que possa comprometter a vida da parturiente ou a do feto.

São-lhes prohibidos: o tratamento medico ou cirurgico das molestias das mulheres e das creanças, os annuncios de consultas e as receitas, salvo de medicamentos destinados a evitar ou combater accidentes graves que compromettam a vida da parturiente, ou a do feto ou recém-nascido. Taes receitas deverão conter a declaração de—Urgente.

Art. 49. Aos dentistas é prohibido: praticar operação que exija conhecimentos especiaes*; applicar qualquer preparação para produzir a anesthesia geral; prescrever remedios internos; vender medicamentos que não sejam dentifricios.

Art. 50. O exercicio simultaneo da medicina e da pharmacia é expressamente prohibido, ainda que o medico possua o titulo de pharmaceutico.

O medico, porém, estabelecido em lugar onde não haja pharmacia poderá fornecer os medicamentos necessarios ao tratamento de seus doentes, si estes residirem a tres kilometros, pelo menos, de distancia da pharmacia mais proxima, e si fôr urgente a administração dos medicamentos, sem que lhe assista, em qualquer hypothese, o direito de ter pharmacia aberta ao publico.

Art. 51. E' absolutamente prohibida a associação entre medico ou cirurgião e pharmaceuto para a exploração da industria de pharmacia sob qualquer fórma.

Art. 52. Nenhuma pharmacia será aberta ao publico sem licença da Inspectoria Geral de hygiene na Capital Federal e dos Inspectores de hygiene nos Estados.

Art. 53. Para que a licença de que trata o artigo antecedente seja concedida, é indispensavel que a pharmacia que se pretende abrir esteja já sufficientemente provida de drogas, vasilhame, utensis e livros, na conformidade das tabellas approvadas pelo Governo.

Art. 54. Requerida a licença, cumpre á autoridade sanitaria mandar proceder a rigoroso exame na pharmacia; afim de verificar si está nas condições exigidas pelo artigo antecedente; no caso negativo, será adiada a respectiva abertura, até que novo exame requerido pelo dono demonstre que foram corrigidas as faltas encontradas no primeiro.

Tanto em um, como em outro caso, a autoridade sanitaria que examinar a pharmacia lavrará em acto continuo dous termos de exame especificando n'elles as faltas que houver, ou declarando não ter encontrado faltas; esses termos deverão ser assignados pela referida autoridade e pelo dono da pharmacia, em poder do qual ficará um d'elles, sendo o outro remettido á Inspectoria Geral, na Capital Federal, ou á do Estado em que a pharmacia fôr estabelecida.

Parapho unico. As licenças a que se refere este artigo são pessoaes e serão renovadas sempre que a pharmacia mudar de proprietario ou responsavel.

Art. 55. Quando o dono da pharmacia não obtiver licença da autoridade sanitaria local e julgar-se prejudicado injustamente, poderá recorrer da decisão da mesma autoridade para o Inspector Geral.

Art. 56. Toda a pharmacia aberta ao publico deve possuir os remedios officinaes designados na respectiva tabella approvada pelo Governo e ter á entrada o nome do pharmaceutico.

Para a preparação dos ditos remedios seguir-se-ha a pharmacopéa franceza, até que esteja organizada uma pharmacopéa brasileira. Depois de publicada, com autorização do Governo, a pharmacopéa brasileira, os pharmaceuticos terão os remedios

preparados segundo as formulas d'esta pharmacopéa, o que não os inhibirá de tel-os segundo as formulas de outras para satisfazerem ás prescripções dos facultativos, os quaes podem receitar como entenderem.

Art. 57. Os pharmaceuticos terão um livro destinado a registrar as receitas aviadas, e as transcreverão textualmente nos rotulos que devem acompanhar os medicamentos fornecidos. As vasilhas ou envoltorios que contiverem os medicamentos serão lacrados e marcados com o nome e logar da residencia do pharmaceutico, e nos rotulos indicar-se-ha com toda clareza o nome do medico, o modo de administração dos remedios e o seu uso interno ou externo, havendo rotulo especial para os de uso externo.

Art. 58. Exceptuados os remedios de uso ordinario e inoffensivo consignados na respectiva tabella approvada pelo Governo, nenhum outro medicamento ou preparado poderá ser vendido pelo pharmaceutico ou fornecido a quem quer que seja, sem receita de medico, competentemente habilitado na fórma do art. 43.

Art. 59. E' prohibido ao pharmaceutico alterar as formulas prescriptas ou substituir os medicamentos; ficando-lhe salvo o direito de não aviar as receitas, quando lhe parecer que o remedio prescripto póde ser perigoso ao doente. N'este caso deverá o pharmaceutico transcrever no livro de que trata o art. 57 a formula da receita não aviada, com declaração de—não aviada, por ser perigosa,—fazendo na mesma receita declaração igual, que será datada e assignada.

Art. 60. Ao medico cuja receita não fôr aviada pelo pharmaceutico assiste o direito de submittel-a a exame da Inspectoria Geral de hygiene, e do resultado do exame se lavrará termo, cujo teor poderá ser dado por certidão a quem o requerer.

Art. 61. E' absolutamente prohibida a venda de remedios secretos, sendo considerados taes os preparados officinaes de formula não consignada nas pharmacopéas e os não approvados pela Inspectoria Geral de hygiene.

Art. 62. Todo pharmaceutico que quizer vender preparados officinaes de invenção alheia, sob denominação especial, deverá nos respectivos rotulos indicar a pharmacopéa em que a formula dos preparados se achar inscripta, depois de obtida a necessaria autorização da Inspectoria Geral, que determinará as mais declarações que devam e possam ser impressas nos rotulos e prospectos; sendo considerados remedios secretos, e sujeitos os pharmaceuticos, que os venderem, ás penas d'este regulamento, aquelles em que estas formalidades não tiverem sido cumpridas.

Art. 63. O inventor de qualquer remedio que quizer ex-

pol-o á venda deverá para esse fim requerer licença á Inspectoria Geral de hygiene, apresentando um relatorio, no qual declare a composição do remedio e as molestias em que a sua administração será proveitosa. Esse relatorio poderá ser incluído em involuero lacrado, o qual será aberto pelo Inspector Geral de hygiene, que d'elle dará conhecimento ao ajudante e aos pharmaceuticos incumbidos de formular parecer a respeito; depois do que será novamente lacrado e depositado no archivo da repartição.

Juntamente com o relatorio, o inventor apresentará uma certa quantidade de remedio, que deverá ser remettida aos pharmaceuticos e ao Laboratorio do Estado, afim de emittirem seu parecer sobre elle, podendo a Inspectoria, si assim entender conveniente, depois de conhecida a composição chimica do medicamento, ordenar experiencias therapeuticas, que serão praticadas em estabelecimento publico hospitalar ou de ensino, á requisição do Inspector Geral.

Obtida a licença, o inventor poderá expôr á venda o remedio, com declaração de ter sido approvedo pela Inspectoria Geral de hygiene, sendo-lhe entretanto, absolutamente prohibido annunciar em jornaes, cartazes ou prospectos qualidades therapeuticas do medicamento que não forem as verificadas ou admittidas pela mesma Inspectoria.

Paragrapho unico. Da composição da fórmula dará reservadamente o Inspector Geral conhecimento ao Director do Laboratorio do Estado, quando tiver de ser analysada.

Art. 64. São considerados remedios novos :

- 1.º Os preparados pharmaceuticos em cuja composição entrar alguma substancia de emprego não conhecido na medicina ;
- 2.º Aquelles em que se tiver feito uma associação nova, embora os componentes sejam de acção já conhecida.

Art. 65. Os introductores de melhoramentos em formula já conhecida não poderão expôr á venda o remedio assim melhorado, sem licença da Inspectoria Geral de hygiene, á qual incumbe verificar si o melhoramento allegado é real; devendo entender-se por—melhoramento—qualquer modificação que torne a formula conhecida mais util, de uso mais facil ou de custo menor.

Concedida a licença para medicamento novo, só poderá ser exposto á venda preparado por pharmaceutico formado.

Art. 66. Nenhum pharmaceutico poderá dirigir mais de uma pharmacia, exercer outra profissão ou emprego que o affaste do seu estabelecimento, nem fazer em sua pharmacia outro commercio que não seja o de drogas e de medicamentos; e em seus impedimentos temporarios poderá deixar encarregado da administração da pharmacia um pratico de sua inteira confiança, de

cujo procedimento será responsavel perante as autoridades sanitarias.

Entender-se-ha por—impedimento temporario—aquelle que não trazer ausencia do pharmaceutico por mais de oito dias ; cumprindo-lhe, si a ausencia se prolongar, deixar encarregado da pharmacia um pharmaceutico legalmente habilitado.

Art. 67. Nas localidades em que não houver pharmacia dirigida por profissional habilitado, o Inspector Geral de hygiene poderá, conceder licença a um *pratico* para abrir pharmacia, dadas ainda as seguintes condições :

- 1.^a Ser a abertura da pharmacia julgada necessaria pela municipalidade do termo, reunida em sessão ;
- 2.^a Apresentar o *pratico* documentos que certifiquem a sua probidade e atestem detalhadamente o tempo e logar em que adquirio as habilitações precisas ;
- 3.^a Ser a abertura da pharmacia julgada indispensavel pela autoridade local e pelo Inspector de hygiene do Estado, devido ao crescimento da população e á difficuldade de communicações promptas com localidades onde exista pharmacia legalmente estabelecida.

Art. 68. Requerida a licença de que trata o artigo precedente, o Inspector Geral fará publicar, á custa do requerente, por oito dias successivos, no *Diario Official* e no jornal official do Estado onde o *pratico* pretender estabelecer-se, o theor do requerimento ; declarando que, si trinta dias depois do ultimo annuncio nenhum pharmaceutico formado communicar ao mesmo Inspector ou ao do Estado resolução de estabelecer pharmacia na localidade, será concedida ao *pratico* a licença requerida.

Si algum pharmaceutico communicar que pretende estabelecer-se na referida localidade, o Inspector Geral de hygiene ou o do Estado o intimará a comparecer na repartição e assignar um termo, no qual se comprometta a abrir a sua pharmacia dentro do prazo que fôr marcado.

Art. 69. Realizado o estabelecimento do pharmaceutico, nos termos do artigo antecedente, o Inspector Geral o fará declarar pelo *Diario Official* ; no caso contrario, será concedida licença ao *pratico* que a tiver requerido em primeiro logar.

Art. 70. Concedida ao *pratico* licença para abrir pharmacia, subsistirá ella por dez annos, ainda mesmo que na localidade venham a estabelecer-se pharmaceuticos formados, mas deixará de subsistir si o *pratico* licenciado tiver alienado sua pharmacia por qualquer modo, ou si tiver se ausentado por qualquer tempo da localidade, superior ao concedido aos pharmaceuticos pelo artigo 66, 2.^a parte ; salvo, porém, si durante sua ausencia ficar a pharmacia administrada por profissional

habilitado legalmente, que então assumirá toda a responsabilidade.

Paragrapho unico. As licenças concedidas aos praticos só terão effeito na localidade para onde forem concedidas.

Art. 71. Só a pharmaceuticos formados compete o direito de requerer licenças, preparar e expôr á venda especialidades pharmaceuticas de invenção propria ou alheia, e só a elles se dará licença para abrir pharmacia, dosimetrica, que não poderá installar-se sem exame especial da autoridade sanitaria, com o fim de verificar si ella está ou não sufficientemente provida de medicamentos.

Art. 72. As pharmacias homœopathicas terão por objecto unico e exclusivo aviar as receitas, dos medicos homœopathas, sendo-lhes absolutamente prohibida a venda de quaesquer medicamentos além dos preparados pelo systema hahnemano; e ficarão submettidas á autoridade e vigilancia da autoridade sanitaria que verificará frequentemente si o presente artigo é observado, applicando, no caso contrario, as penas d'este regulamento.

Art. 73. Os estabelecimentos publicos, hospitaes, casas de saude, hospicios, corporações religiosas, associações de soccorros industriaes que tiverem pessoal numeroso poderão possuir pharmacia destinada a seu uso particular, comtanto que seja administrada por pharmaceutico legalmente habilitado, ao qual compete a direcção effectiva da mesma pharmacia.

As pharmacias de taes estabelecimentos só poderão vender ao publico os remedios formulados ou indicados em receita de medico, isso mesmo nos casos em que ellas tiverem a nota de urgente, escripta e assignada pelo medico fóra do corpo da receita.

Art. 74. Os abusos commettidos no exercicio das profissões de que trata este capitulo serão punidos pelo modo seguinte:

§ 1.º A pessoa que exercer a profissão medica ou pharmaceutica, sem titulo legal, registrado nas repartições sanitarias, será multada em 100\$ e no dobro nas reincidencias; e si, para illudir o publico, declarar que possui titulo legal, a multa será dobrada, além das penas em que incorrer segundo o Codigo Criminal.

§ 2.º O medico que não observar em suas receitas a fórma especificada no art. 47 d'este Regulamento, será multado em 25\$ e no dobro nas reincidencias.

§ 3.º Os dentistas e parteiras que exercerem a profissão sem titulo legal, devidamente registrado nas repartições sanitarias, incorrerão nas mesmas multas do § 1.º, e aquelles que infringirem o disposto nos arts. 48 e 49 pagarão iguaes multas, podendo além d'isto, a Inspectoria Geral, conforme a gravidade

do caso, suspendel-os do exercicio da profissão por um a tres mezes.

§ 4.º O pharmaceutico que, sem licença da Inspectoria Geral de hygiene, abrir pharmacia e exercer a profissão, incorrerá na multa de 200\$ e ser-lhe-ha fechada a pharmacia, até que obtenha aquella licença.

§ 5.º O pharmaceutico que alterar as formulas ou substituir os medicamentos prescriptos nas receitas será multado em 100\$ e no dobro na reincidencia; podendo a autoridade sanitaria, no caso de nova reincidencia, mandar fechar a pharmacia, além das penas em que incorrer o pharmaceutico segundo a legislação criminal.

§ 6.º O pharmaceutico que der seu nome a pharmacia de propriedade alheia e não a dirigir pessoalmente, incorrerá na multa de 200\$ e será suspenso do exercicio da profissão por tres mezes.

§ 7.º Nas mesmas penas do paragrapho antecedente incorrerá o pharmaceutico que, tendo-se compromettido por termo assignado na Inspectoria Geral de hygiene ou na Inspectoria de Estado a abrir pharmacia em localidade onde tal estabelecimento não existir, o não fizer no prazo marcado; salvo motivo de força maior, allegado e provado perante a mesma Inspectoria.

§ 8.º O pharmaceutico que não possuir em sua pharmacia os livros necessarios, ou aquelle que não tiver convenientemente regularisada a respectiva escripturação, será multado em 100\$ e no dobro nas reincidencias.

Os livros serão rubricados em todas as folhas, na capital Federal, por um dos ajudantes do Inspector e nos Estados pelo Inspector de hygiene.

§ 9.º O pharmaceutico que aviar receitas de medico não licenciado, e de parteira ou de dentista, excepto nas condições dos arts. 48 e 49 deste Regulamento, e aquelle que vender, sem a necessaria receita, medicamentos não indicados na respectiva tabella, será multado em 100\$ e no dobro nas reincidencias.

§ 10. O pharmaceutico que em sua pharmacia der consultas, fizer curativos, ou applicar aparelhos, a não ser em casos de desastres, accidentes de rua ou de outros semelhantes, será multado em 100\$ e no dobro nas reincidencias, além das penas do Codigo Criminal, applicaveis ao exercicio illegal da medicina.

§ 11. O pharmaceutico que vender ou preparar remedios secretos será multado em 100\$ e no dobro nas reincidencias.

Estas penas serão tambem applicadas ás pessoas estranhas

à profissão pharmacêutica ou de droguista que commetterem a mesma infracção.

§ 12. O pharmaceutico que vender remedios falsificados ou fizer preparações de modo differente do prescripto no Codex francez, ou na Pharmacopèa brasileira, quando for publicada, e ainda os que, na composição dos preparados officinaes, substituirem umas drogas por outras, serão multados em 100\$ e no dobro nas reincidencias.

§ 13. O pharmaceutico que não estiver continuamente de posse das chaves do armario das substancias toxicas ou o que as confiar a qualquer pessoa, salvo a hypothese do art. 66, incorrerá na multa de 100\$ e no dobro nas reincidencias; devendo ser considerado nas condições do § 6º, si a infracção se verificar mais de duas vezes.

§ 14. O pharmaceutico que se oppuzer ao exame da respectiva pharmacia, quando este for exigido pela autoridade sanitaria, incorrerá na multa de 200\$ e será obrigado a fechar o estabelecimento, não podendo reabril-o sem licença do Inspector Geral, que mandará proceder na pharmacia a exame semelhante áquelle que o art. 54 determina para as pharmacias novas.

(*Continia*)

METEOROLOGIA

Observações meteorologicas do mez de Março

PELO CONS. DR. ROZENDO APRIGIO P. GUIMARÃES

A temperatura média do mez foi 27°,62; no mesmo mez do anno passado 27°,94. A temperatura ao sol, na média, 38°; no mez do anno passado 39°,28. A temperatura maxima 29°,50; no mez do anno passado 31°. A minima 25°; no mez do anno passado 24°. A média maxima dos dias 28°,51; no mez do anno passado 29°,08. A média minima das noites 26°,18; no mez do anno passado 26°,33.

A pressão barometrica média, observada no barometro, 760^{mm},10, e calculada a zero 756^{mm},71; no mez do anno passado foi esta 753^{mm},57. Pressão maxima 762^{mm},00; minima 757^{mm},00 (absolutas).

O pluviometro marcou 119 millimetros de agua de chuva, eguaes a 4 litros, 760; no mez do anno passado marcou 325 millimetros, eguaes a 13 litros, 000; differença para menos 206 millimetros, eguaes a 8 litros, 240.

De accordo com o calculo já publicado a chuva de todo o mez deu por cada milha quadrada 575.960.000 litros; ou 575.960 toneladas metricas, ou 31.101.840 arrobas ou 27.426.666.6 barris de agua.

Os ventos foram de N, e E; alguns dias, poucos, ESE, SE e S.

Houve 11 dias de chuva e 2 de trovoada; no mez do anno passado 8 dias de chuva e 3 de trovoada.

O hygrometro oscillou entre 76° e 88°, humidade relativa correspondente 63 e 81.

—Tendo completado no dia 31 de Março findo o anno meteorologico, expõho no mappa junto o resumo das observações, divididas em seis mezes de inverno e seis de verão.

Nos seis mezes de inverno a temperatura média foi 25°,43. A maxima 29°,75. A minima 21°,50. A média maxima 26°,30. A média minima 24°,11. A média ao sol 35°,56.

A pressão barometrica média, observada no barometro 762^{mm},59 e calculada á zero 759^{mm},80.

O pluviometro marcou 1422 millimetros de agua de chuva, eguaes a 56 litros, 880. Houve 77 dias de chuva e 4 de trovoada.

Nos seis mezes de verão a temperatura média foi 27°,62. A maxima 30°. A minima 24°. A média maxima 28°,61. A média minima 26°,18. A média ao sol 38°,69.

A pressão barometrica média, observada no barometro 759^{mm},65, e calculada á zero 756^{mm},27.

O pluviometro marcou 419,0 millimetros de agua de chuva, eguaes á 16 litros, 760.

Houve 39 dias de chuva e 6 de trovoada.

A temperatura média do anno foi 26°,52. A maxima 30°. A minima 21°,50. A média maxima 27°,45. A média minima 25°,14. A média ao sol 37°,12.

A pressão barometrica média observada no barometro 761^{mm},12 e calculada á zero 758^{mm},03.

O pluviometro marcou 1841,0 millimetros de agua de chuva, eguaes á 73 litros, 640.

Houve 116 dias de chuva e 10 de trovoada.

No anno passado a temperatura média do anno foi 26°,27. A maxima 31°. A minima 21°,50. A média maxima 27°,14. A média minima 25°,07. A média ao sol 37°,35.

A pressão barometrica média, observada no barometro 760^{mm},68 e calculada á zero 757^{mm},47.

O pluviometro marcou 1686 millimetros de agua de chuva, eguaes á 67 litros, 440.

Houve 105 dias de chuva e 14 de trovoada.

ANNO METEOROLOGICO DO 1.º DE ABRIL DE 1889 A 31 DE MARÇO DE 1890

MAPPA DAS TEMPERATURAS MÉDIAS, MÁXIMAS, MÍNIMAS, MÉDIAS MÁXIMAS, MÉDIAS MÍNIMAS, MÉDIAS AO SOL, PRESSÃO BAROMÉTRICA MÉDIA, QUANTIDADE E DIAS DE CHUVA, DIAS DE TROVOADA, GRAUS HYGROMÉTRICOS E VENTOS MAIS CERAES DE CADA MEZ

Seis mezes de inverno, de 1.º de Abril a 30 de Setembro de 1889

1889	THERMOMETRO						BAROMETRO			CHUVA		DIAS DE CHUVA	TROVOADA	GRAOS HYGRO-MÉTRICOS	VENTOS
	MEDIA	MAXIMA	MÍNIMA	MEDIA MAX.	MEDIA MIN.	MEDIA AO SOL	ALTURA OBSERVADA	CALCULADA A ZERO	MILLIMETROS	LITROS					
Abril.....	27º,12	29º,75	24º,00	28º,19	25º,61	38º,00	760,95	757,61	367,00	14,680	10	4	80º,92º	E; ESE; SE.	
Maió.....	26º,98	29º,50	23º,50	27º,83	25º,56	38º,00	761,22	759,90	356,00	14,240	13	0	80º,98º	N; E; SE.	
Junho.....	24º,87	27º,50	22º,00	25º,62	23º,65	31º,75	763,86	760,83	315,00	12,600	15	0	77º,92º	S; N; ESE.	
Julho.....	24º,07	26º,25	21º,50	25º,01	22º,67	32º,75	763,83	760,82	186,00	7,440	22	0	78º,92º	E; ESE; S.	
Agosto.....	24º,24	26º,25	21º,50	25º,06	23º,11	36º,50	763,33	760,36	123,00	4,920	9	0	84º,93º	E; ESE; S.	
Setembro.....	25º,27	27º,50	22º,00	26º,11	24º,04	36º,33	762,33	759,26	075,00	3,000	8	0	81º,92º	N; E; SE.	

Seis mezes de verão, de 1.º de Outubro de 1889 a 31 de Março de 1890

Outubro.....	26º,74	29º,25	24º,00	27º,50	25º,57	38º,50	760,18	756,91	084,0	3,360	6	1	81º,91º	N; E; NE.
Novembro.....	27º,06	29º,50	24º,00	28º,55	25º,08	39º,00	759,70	756,34	055,0	2,200	4	0	84º,91º	N; NE; ENE.
Dezembro.....	27º,68	39º,75	25º,00	28º,57	26º,32	39º,33	759,89	756,33	023,0	0,920	4	2	76º,90º	N; NE; SO.
1890														
Janeiro.....	28º,31	30º,00	26º,00	29º,29	26º,87	39º,33	759,55	756,06	057,0	2,280	8	1	76º,88º	N; E; ESE.
Fevereiro.....	28º,30	30º,00	26º,50	29º,23	27º,07	38º,00	758,58	755,13	081,0	3,240	6	0	79º,88º	N; NE; E.
Março.....	27º,62	29º,50	25º,00	28º,51	26º,18	38º,00	760,10	756,71	119,0	4,760	11	2	76º,88º	N; E; ESE.

VARIEDADE

O actual Paris Medico

De uma serie de artigos publicados pelo eminente redactor do *British Med. Journal*, o Dr. Ernest Hart, e traduzidas pela *Coimbra Medica*, transcrevemos o seguinte que se refere á interessante clinica do professor Charcot :

Para se apreciar a obra importante, effectuada por Charcot, de ter creado na Salpêtrière um grande centro de investigação na nevro-pathologia, e talvez a eschola mais famosa de doenças nervosas na Europa, é preciso recordar que, quando principiou os seus trabalhos, a Salpêtrière era pouco mais de que um vasto asylo para pobres invalidos e velhos que vinham ahi morrer, além dos chronicos e creanças imbecis. Semelhantes hospícios existem, se bem que não tão grandes, nas nossas grandes cidades ; e póde decerto produzir, entre outros effeitos, uma lição muito efficaç na utilização dos recursos de alguns dos nossos asylos, esboçar rapidamente a organização que Charcot tem creado, e os methodos, pelos quaes esse hospício é aproveitado para beneficio dos doentes e adeantamento da sciencia.

Ao entrar as portas d'esta grande serie de edificios, e depois de passar atravez de varios pateos, rodeados por antigas edificações em parallelogrammo, chega-se á sala de espera, que dá para o gabinete do medico. N'esta sala a nota artistica, que caracteriza os estudos de Charcot e sua eschola, vibram a unisono ; porque as paredes são cobertas de desenhos de grande valor e merito artistico por Paulo Richer, representando varias phases do ataque hystero-epileptico. Ha ahi os cartões de que foram tiradas as estampas do volume de Richer sobre o assumpto. As paredes do gabinete são igualmente cobertas de gravuras e pinturas reproduzindo famosos quadros de mestres, disseminados pelas galerias da Europa, nos quaes os artistas antigos pintavam sob a forma de personagens, tomados da possessão demoniaca, muitas phases da hystero-epilepsia nas

suas formas características. Passando d'esse gabinete, onde póde gastar-se uma hora instructiva e agradável, entra-se no laboratorio de anatomia pathologica. Este fórma o primeiro de uma serie de laboratorios e departamentos creados por Charcot e seus discipulos, e dirigidos por numeroso pessoal.

O actual chefe de clinica é o dr. Gilles de La Tourette, a cujo bondoso auxilio eu devo em grande parte o material para estas notas. Com elle ha um interno, Mr. Huet e oito externos, encarregados de superintender immediatamente no trabalho medico das enfermarias, preparando as notas e effectuando as prescrições medicas. O director do laboratorio é o dr. Paulo Richer; o chefe dos estudos anatomicos é P. Marie; o chefe dos estudos chimicos e photographicos é A. Londe; o chefe do serviço electrotherapico é Mr. Vigouroux; o da ophtalmologia medica, o dr. Parinaud; o do departamento otologico, o dr. Gellé; o do departamento laryngologico e rhimologico, o dr. Cartaz.

O laboratorio de anatomia pathologica está montado simplesmente, mas em estylo de trabalho. E' séde de grande actividade: o laboratorio está disposto para dez trabalhadores. O laboratorio de physiologia está tambem fornecido com os necessarios aparelhos; e entre outras cousas de que tomei conhecimento, estava o aparelho de suspensão para tratar a *tabes* pelo methodo de Kotchurkosky. Este aparelho parece-se muito com o aparelho suspensor de Sayre. Para propositos therapeuticos no tratamento da ataxia, a suspensão dura de ordinario de meio minuto a tres minutos. Os resultados obtidos por este processo são de character animador. Charcot pronunciou uma lição a este respeito em 14 de Janeiro (1889) que o *Progrès Médical* publicou e merece a attenção dos medicos. Um dos alumnos prestou-se amavelmente a suspender-se (porque o aparelho é automatico) deante de mim, e o processo nem foi difficultoso nem incommodo.

Não é o menos interessante d'estes departamentos da clinica

de Charcot o serviço photographico sob a direcção de Mr. A. Londe.

O objecto d'este laboratorio é reproduzir as phases e aspecto geral dos numerosos pacientes que passam pela Salpêtrière e são affectados de varias nevroses. Mr. Londe occupa-se especialmente em inventar methodos e aparelhos dispostos para prestar serviços aos photographos medicos. Como é impossivel esperar de individuos vagamente irresponsaveis por suas molestias nervosas e mentaes, ou de doentes affectados das mais curiosas variedades de molestias de movimento, a immobillidade necessaria para os methodos ordinarios de reproducção photographica, os methodos instantaneos são praticados todos os dias, e muitos d'esses têm sido levados a grande desenvolvimento por Mr. Londe. Ultimamente fabricou um aparelho engenhoso e efficaz, que consiste na justaposição de duas camaras photographicas, providas de duas objectivas rigorosamente identicas. Uma serve para metter o doente em fóco, e a outra para photographal-o instantaneamente n'um dado momento. Com este aparelho, quaesquer que possam ser os repêntinos movimentos do doente, o operador é apto a segui-lo, e a surprehender a attitude ou posição desejada. Se além d'isso é necessario decompôr as mais rapidas especies de movimento, ou analysar o mechanismo das fórmas varias de chorca, ou da mobilidade agitada nos ataques de hysteria ou epilepsia, Mr. Londe emprega um aparelho photo-electrico, que lhe dá uma série de successivas imagens, tomadas na fugitiva passagem da fracção de um segundo. Estes estudos são analogos aos do professor Marey sobre o movimento physiologico, mas com esta differença, que esses movimentos morbidos, sendo de character tão irregular e effectuando-se muitas vezes n'um ponto unico, Mr. Londe não póde empregar o aparelho altamente engenhoso do professor Marey, e teve de recorrer a machinas especiaes. Reproduções de todos os clichés obtidos guardam-se n'um album, ou transportam-se para vidro para servirem para as projecções pela lampada de

hydrogeneo para demonstração aos ouvintes das lições clinicas de Charcot. Muitas das mais interessantes, acompanhadas com os estudos originaes das observações, foram publicadas na *Nouvelle Iconographie de la Salpêtrière; Clinique des Maladies du Systeme Nerveux*, editadas por Mrs. Richer, Tourette e Londe.

Passando pelo laboratorio chimico, que tem o seu logar proprio obviamente marcado n'este albergue de industria scientifica, chegamos ao muzeu, contendo uma grande quantidade de preparações pathologicas altamente interessantes, colhidas na Salpêtrière, algumas d'ellas unicas.

Entre outras cousas possui uma serie particularmente bella de ossos indicadores das alterações da arthropathia ataxica, etc., que tem sido o assumpto de um dos menores, mas talvez dos melhores conhecidos estudos de Charcot. Este muzeu foi fundado em 1878.

Chegamos depois ao serviço electrotherapico. E' vasto, completamente montado e bem fornecido. E' obvio que o tratamento electrotherapico representa uma larga parte nos esforços curativos tendentes a melhorar a paralysisia, o tremor, o espasmo, e outros symptomas e resultados das molestias nervosas. Ha quatorze mezas dispostas para applicar aos doentes a electricidade estatica. Os aparelhos para a geração e applicação de todas as formas de electricidade, não só existem em grande quantidade, mas incluem as ultimas e mais perfeitas variedades de instrumentos. Os dynamos e machinas em movimento são actuadas por uma pequena machina a vapor, que está installada no compartimento visinho.

Adjuncto está o departamento hydrotherapico, recentemente montado com o energico auxilio do Dr. Bourneville, o redactor do *Progrès Médical*, actualmente medico de Bicêtre e um dos mais habéis d'entre os antigos discipulos de Charcot e um dos seus mais valiosos e dedicados auxiliares. O auxilio de Bourneville tem sido de grande valor para ajudar Charcot a desenvolver alguns d'esses departamentos, visto como a sua posição

no Conselho Municipal,—que largamente vigia os hospitaes de Paris, e na Camara dos Deputados, lhe dão grande influencia, que elle tem energicamente empregado, n'este e em muitos outros casos, para assegurar os melhoramentos necessarios na construcção e installação de varios hospitaes. O departamento hydrotherapeutico está perfeitamente organizado, contendo muitas variedades de douches, banhos de agulha, de vapor, em summa, a mór parte das fórmias mais engenhosas de hydrotherapia, cujos typos são actualmente bem conhecidos da mór parte dos medicos, mais que aqui são em grande numero e dispostos engenhosamente para o serviço de muitos doentes. Servem tambem para os doentes externos. Charcot, sentado no seu gabinete, necessita apenas de prescrever a fórmula de applicação electrica ou hydrotherapica, ou de outro qualquer tratamento, que julgue apropriado, para se ficar certo de que os ultimos recursos da sciencia serão devidamente dirigidos ao tratamento de cada doente. Elle é de opinião que esta applicação do tratamento hydrotherapico está ainda necessitando de mais amplo e cuidadoso estudo pratico, e que no preciso doseamento da força, duração e temperatura do jacto d'agua e da *douche*, e na differenciação scientifica dos methodos a empregar e na ordem do tratamento a seguir, está um campo util de estado para o medico que queira dedicar-se-lhe com o espirito scientifico e exacto, com que se têm estudado outros campos da therapeutica.

Chegámos finalmente ao ultimo d'esta grande serie de departamentos accessorios — o theatro das lições, que por tantos annos foi a scena das conferencias de Mr. Charcot. E' espacosa más plana. As paredes são adornadas com uma bella pintura de Pinel, uma das grandes celebridades da Salpêtriére, tirando aos loucos as cadeias (de que elle foi o primeiro o libertal-os), n'um dos pateos do hospicio. Mais além está uma plâtafórma, na qual o professor, rodeado por escolhidos para o effeito, profere as suas lições. O amphitheatro accomoda trezentos espectadores. Muitas vezes está repleto, não

só com estudantes de Paris mas com medicos de todas as partes do mundo. O presente ensino de Charcot pôde ser bem comprehendido reportando-nos ao notavel volume intitulado — *Lçons du mardi à la Salpêtrière. Policlinique*, publicada na imprensa do *Progrès Médical* conformemente com as notas de Mrs. Blin, Charcot, Joly e Henry Colin, alumnos de serviço. Este ensino, como é indicado no prefacio, experimentou nos ultimos tempos algumas modificações de interesse pratico. As suas lições clinicas são agora divididas em duas categorias distinctas, a cada uma das quaes é consagrado um dia na semana, quarta e sexta-feira. Nas lições de sexta-feira Charcot discute assumptos especiaes, tratados de um modo magistral, com toda a extensão, illustrando-os com desenhos, especimens e projecções da lanterna magica, com modelos e exhibindo series de doentes. Nas lições de sexta-feira, para usar dos termos dos seus discipulos, apresenta aos seus ouvidos, doentes que previamente estudou com o maximo cuidado e demorada reflexão. O objecto que se propõe não é exclusivamente mostrar sujeitos, cuja historia clinica tenha sido bem elucidada, ou cujo diagnostico possa ser estabelecido com certeza ; elle procura especialmente informar o seu auditorio das suas investigações mais recentes e tornar d'est'arte conhecido o resultado dos seus novos estudos. D'este modo, durante os trez ultimos annos, os seus ouvintes poderam assistir a essa renovação (para usar um termo que eu já empreguei e que na bocca dos seus discipulos não pôde taxar-se de exaggerado), que seu mestre effectuou por seus importantes trabalhos sobre a hysteria e nevro-pathologia. Na sexta-feira os estudantes reúnem a sciencia como ella existe e a sciencia em acção.

Na quarta-feira as lições são differentes. São organisadas de modo a dar especialmenae a imagem da pratica clinica ordinaria « *imaginem belli* », com todas as suas surpresas e peripecias. Os doentes são tirados de entre os que veem a

consulta. São desconhecidos do professor, que procura alli estabelecer o diagnostico, o prognostico, e o tratamento da molestia. Os ouvintes habilitam-se assim a assistir ao trabalho que elle effectua para elucidar estas diversas questões. Elles podem ver como n'um caso o simples aspecto do doente, — seus gestos, palavras, marcha — podem habilitar o medico para o diagnostico; como n'outro caso é necessaria uma analyse rigorosa dos symptomas e dos progressos da molestia; e finalmente como algumas vezes, a despeito do exame mais minucioso, é impossivel pronunciar um juizo immediato. Os ouvintes podem assim apprender o methodo que o medico, melhor fornecido de instrumentos, deve seguir no exame dos seus doentes, e graças á enorme riqueza de material que aqui se offerece, verá no decurso de alguns mezes ante seus olhos, especimens, não só de todas as molestias ordinarias do systema nervoso, mas das mais raras.

O ensino de Charcot é sabido, mas repleto de suggestões novas; nem pôde encontrar-se mais fructuosa oportunidade para estudar, seguindo este curso de lições e estudando ao mesmo tempo nas enfermarias da Salpêtrière. Por este motivo demorei-me tratando da organização d'este vasto serviço hospitalar com mais extensão do que n'outro intento seria justificado.

Deve-se noticia especial do trabalho que se está fazendo no atelier artistico de P. Richer, que possui o instincto e a capacidade executante de um artista completo. A ella juncta a exactidão, os methodos laboriosos e o cuidado de um anatomico. Sem o seu auxilio e sem as illustrações iconographicas, que o seu enthusiasmo e dedicação têm preparado, os estudos de Charcot sobre muitos assumptos, taes como, a hysteria, o hypnotismo, a chorea e os espasmos clonicos, não seriam revestidos d'essa rica e ampla illustração, que lhes augmentou o valor. Entre os productos mais conhecidos de muitos annos de trabalho esta o livro do Dr. Paulo Richer, intitulado—*Études cliniques sur la grande hysterie et hystéro-épilepsie*. O que dá a

esta obra a sua posição classica é especialmente o proveito que o auctor soube tirar da combinação dos dois grandes methodos descriptivos que estavam á sua disposição, a penna e o lapis. O texto e as figuras, procedentes da mesma mão, são animados do mesmo espirito. Resulta d'ahi grande unidade em todo o livro; o documento escripto e o documento figurado naturalmente se supportam mutuamente e concorrem para o mesmo fim. N'este livro ha um capitulo intitulado—*a hysteria na arte*, no qual póde encontrar-se um estudo critico de um certo numero de pinturas de grandes mestres. P. Breughel, Andrea del Sarto, Domenichino, Rubens, Jordaeus, etc., que pintaram epilepticos hystericos, isto é, os demoniacos na idade media. Estes estudos de esthetica scientifica foram coordenados por Charcot e Richer n'um volume especial—*Os demoniacos na arte*. D'ahi póde tirar-se uma dupla lição; sob o ponto de vista scientifico, a existencia secular da hysteria maior; e sob o ponto de vista da arte, a exacta consciencia que certos grandes artistas mostraram em copiar os seus modelos da natureza. Charcot e Richer têm ampliado esta especie de investigação. Não se limitaram ás obras de arte dedicadas aos demoniacos. Tendo reunido todos os exemplos da arte, que são proprios para interessar a sciencia, estão a reunil-os n'uma publicação novã, mais consideravel que a primeira. Vi algumas próvas em preparação, e n'esta obra encontrar-se-hão capitulos dedicados ás pinturas celebres dos grandes mestres, contendo exemplos de bobos, seres grotescos, idiotas, cegos, leprosos, pestiferos, syphiliticos e cadaveres.

Já fallei da publicação periodica intitulada—*Nouvelle Iconographie de la Salpêtrière*, começada no ultimo anno pelo Dr. Paulo Richer com o auxilio de Mr. Gilles de la Tourrette e Albert Londe, na qual como seu nome indica, occupam o primeiro logar figuras, desenhos ou photographias. N'esta serie não se publica memoria sem estampa, e os fundadores esforçam-se por dotar a nevro-pathologia com uma collecção na qual a arte

possa fazer á sciencia todos os serviços de que é capaz. Todos os desenhos são feitos pelo Dr. Richer.

O *atelier* de Richer na Salpêtrière possui não só desenhos, mas modelos e esculpturas. Ha muitos annos que elle trabalha assiduamente n'uma obra sobre a anatomia das fórmas do corpo humano, para a qual faz todos os desenhos, que são numerosos. O seu objectivo é pôr nas mãos dos artistas uma obra que possa ser lida quasi inteiramente pela simples inspecção dos desenhos. Todavia o texto, a julgar pelos exemplos que vi, ainda que tão breve como possivel, não deixará de ser completo. Elle não se limita, como muitos outros escriptores a preparar um summario de anatomia descriptiva, em fórma mais ou menos litteraria, entremeado com alguns dados morphologicos particulares; consagra a principal parte da sua obra ao proprio estudo da fórma, e expõe morphologicamente as fórmas externas do individuo humano (1) na attitude immovel—convencionalmente escolhida pelos artistas; (2) nos movimentos parciaes de cada parte do corpo; (3) nos movimentos geraes; e (4) nos movimentos expressivos. Esta obra, bem que principalmente destinada aos artistas, é egualmente propria a prestar serviços, aos medicos e cirurgiões, que têm interesse em conhecer as fórmas do corpo humano no estado de saude para poderem estabelecer diagnostico cuidadoso das deformidades causadas pela doença. No n. 1 da *Nouvelle Iconographie*, o Dr. Richer publicou uma nota sobre «a anatomia morphologica da região lombar» com referencia e correspondente desenho a um doente, em que uma conformação normal da columna vertebral fôra tomada por uma deformação pathologica pelo medico, que em consequencia applicara quatro largas cauterisações. N'esta nota ha algumas reflexões interessantes sobre a utilidade dos estudos morphologicos humanos na medicina.

Richer é tambem esculptor. Nas recentes exposições do *Salão* têm sido expostas muitas das suas obras, das quaes o

gymnasta,—é um consciencioso estudo morphologico. Executou para o muzeu do Salpêtrière um busto em terra-cota de um doente, ao cuidado de Charcot, com a paralytia, morphologica labio-glossa. Este breve summario indicará talvez algumas das principaes feições da Salpêtrière como uma eschola altamente desenvolvida, para o estudo scientifico e pratico das molestias nervosas. Naturalmente está longe do que devera ser um trabalho que requer mezes de estudo e attenção; mas com estas linhas posso despedir-me de uma instituição na qual por varias vezes durante os ultimos annos dispendi muitas horas, cheias de impressões de interesse duravel e profundo, e que na minha recente visita encontrei ainda em via de progresso e desenvolvimento. Ninguem póde principiar bem um estudo do actual Paris medico sem fazer uma peregrinação na Salpêtrière.

ERNEST HART.

NOTICIARIO

Corpo de saude do exercito.—Foram promovidos e classificados nesta corporação os seguintes medicos:

A brigadeiro inspector geral, o cirurgião-mór do exercito Antonio de Souza Dantas.

A coroneis, medicos de 1.^a classe os cirurgiões-móres de divisão João Severiano da Fonseca, Manoel Cardoso da Costa Lobo, e Antonio Pereira da Silva Guimarães.

A tenentes-coroneis medicos de 2.^a classe os cirurgiões-móres de divisão Francisco Lino Soares de Andrade, no quadro extra-numerario, Diogo Garcez Palha de Almeida; os cirurgiões-móres de brigada Antonio Carlos Pires de Carvalho e Albuquerque, Alexandre Marcelino Bayma, José Porfiro de Mello Mattos, Antonio Pinheiro Guedes, Pedro Borges Leitão, Manoel Ignacio de Vasconcellos, João Cancio Nunes de Mattos e José Leoncio de Medeiros.

A tenente-coronel medico de 2.^a classe graduado, o cirurgião-mór de brigada Francisco de Paula Oliveira Guimarães.

A majores, medicos de 3.^a classe, o cirurgião-mór de brigada Flavio Augusto Falcão; os 1.^{os} cirurgiões Antonio José de Souza Gouveia, por antiguidade; Raymundo de Castro, idem; Casimiro Francisco Borges, idem; João do Nascimento Gue-

des, idem; Diogo Fernandes Alves Fortuna, idem; Pedro Augusto Borges, idem; José Lopes da Silva Junior, idem; João Climaco de Araujo, idem; João Telles de Menezes, idem; José Gomes do Amaral, por merecimento; Manoel Pereira de Mesquita, idem; Ildefonso Theodoro Martins, idem; Antonio Joaquim da Silva, idem; Clarindo Adolpho de Oliveira Chaves, idem; Manoel de Mello Braga, idem; Ascendino Angelo dos Reis, idem; Eutychio Soledade, idem; Aggripino, Ribeiro Pontes, idem; José de Miranda Curio, idem; Menandro dos Reis Meirelles, idem; Joaquim Antonio da Cruz, idem; Antonio Affonso Faustino, idem; Alfredo Paulo de Freitas, idem; Silvino Pacheco, idem; Rodolpho Benevenuto Garnier, idem; e Frederico Marinho de Azevedo, no quadro extraordinario.

A capitães, medicos de 4.^a classe, os 1.^{os} cirurgiões Francisco de Paula Arvellos, Virgilio Tavares de Oliveira, Joaquim da Silva Gomes, Manoel Rodrigues de Figueiredo, Pedro de Alcantara de Souza Gouveia, Candido de Hollanda Costa Freire, Marcolino José de Souza Junior, Aprigio Antero da Costa Andrade, José Olivio de Uzeda, e Ismael da Rocha; os 2.^{os} cirurgiões Ernesto Alvaro Pereira de Miranda, Leovegildo Honorio de Carvalho, Luiz Francisco Junqueira da Luz, Estevão de Souza Lima, Euclides Alves Requião, João Alexandre Seixas, Francisco Joaquim Ferreira Nina, Candido Mariano Damasio, João Moreira da Costa Lima, Everaldino Cicero de Miranda, José Faustino da Veiga Lima, José Francisco da Silva Mello, Antonio Manoel da Costa Barros, Vicente Borges de Vasconcellos Duarte, Alvaro Telles de Menezes, Martiniano de Arvellos Espindola, Joaquim Nogueira do Carmo Leal, Tito Rodrigues Vaz, Joaquim Mariano Bayma do Lago, Carlos Frederico Nabuco, Luiz José Correia de Sá, Oscar Noronha, Viriato de Cirqueira Caldas, Henrique de Freitas Araujo, José Raymundo Cabral de Mello, Antonio da Cruz Cordeiro Junior, Antonio Franco Lobo, Pedro Luiz de Abreu e Silva, Irineu Catão Mazza, José Antonio Alves Pinto, Arthur Imbassahy, Hemengildo Lopes Campo, Julio Adolpho da Fontoura Guedes, Hortencio Leovegildo de Mendonça Uchoa, Gastão de Aragão e Mello, Antonio José Osorio, Francisco Felix de Barros Almeida, José Joaquim dos Santos Franco, José de Araujo Aragão Bulcão, Cincinato Henriques da Silva, Luiz Carlos Duque Estrada, Gabriel Archanjo d'Ultra de Andrade, Alexandre da Silva Mourão, João Gonçalves Ferreira Correia da Camara, Arthur Eduardo de Seixas, Arthur Raul Pinheiro, Fortunato Raymundo de Oliveira, Antonio Caetano da Silva, Antonio Ferreira do Amaral, Azilio Villaboim, Francisco Camillo de Hollanda, Fructuoso Vicente Bulcão Vianna, Emilio Freire de Carvalho, João Tolentino Barreto de Albu

querque, João Baptista da Motta Azevedo Correia, Virgilio Tourinho de Bittencourt, Alfredo de Araujo Rego, Antonio Jovita Vinhaes, Francisco Luiz Vianna, Alfredo Augusto Gama, Nereu Macario de Moraes Guerra, Manoel Pedro Vieira, João Cândido Ribeiro Dantas, Aprigio José Chavantes, Orlando Marinho Falcão Sucupira, Carlos Autran da Matta Albuquerque, Alfredo Mendes Ribeiro, Ulysses Paiva, Antonio do O' de Almeida, Brazilio Ferreira da Luz, Emygdio Borborema, Manoel Pedro Alves de Barros, José Joaquim Rodrigues de Sant'Anna, Manoel Caetano da Silva e João Luiz Vianna.

Necrologio.—No dia 8 de Abril succumbiu a uma lymphan-gite septica o Dr. Augusto Freire Maia Bittencourt, digno lente da cadeira de clinica psiquiatrica da Faculdade da Bahia.

O finado tinha apenas 43 annos d'idade e soube cercar-se sempre da estima publica e da affeição de seus collegas e discipulos que se manifestaram por provas inequivocas por occasião do prematuro golpe que inesperadamente roubou-o á classe e á sociedade que o prezavam igualmente.

—No Pará falleceu o distincto collega Dr. Pedro Paulo de Carvalho que brilhantemente exercera na capital federal a especialidade de partos, adquirindo ainda muito joven uma reputação que poucos tem conquistado.

Publicações recebidas.—Agradecemos as seguintes que nos foram obsequiosamente offerecidas pelos seus autores :

Do homem americano.—Ensaio de ethnologia, pelo Dr. Julio Trajano de Moura. Este importante trabalho, apresentado como these inaugural á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, mereceu o premio *Gunning* concedido para uma viagem de instrucção á Europa. Este premio foi instituido pelo Dr. Gunning para ser conferido ao alumno que mais se distinguisse no estudo das sciencias naturaes e que melhor trabalho apresentasse sobre este assumpto.

Hypnotismo e livre arbitrio. Pelo Dr. Landulpho Machado.—Esta bem elaborada dissertação foi approvada com distincção pela Faculdade da Bahia.

Dyspepsia.—As numerosas experiencias clinicas dos Srs. Archambault, Bouchut, Fremy, do Hotel Dieu, professor Gubler, etc., tem demonstrado a efficacia notavel do *Elixir e pilulas chlorhydro-pepsicos Grez*, (amargos e fermentos digestivos) nas dyspepsias, anorexia, vomitos da prenhez e perturbações gastro-intestinaes das creanças (dienteria). Contendo cada colher de sôpa do elixir 50 centigrammas de pepsina titulada, as doses são para os adultos de um calice de licor em cada refeição, e para as creanças de 1 a 2 colheres de sobremeza.

Ferro de Quevenne.—Ha 50 annos considerado como o primeiro dos ferruginosos por causa de sua *pureza*, de sua *poderosa actividade*, de sua *facilidade de administração*, e porque não tem a acção caustica e irritante dos saes de ferro e das preparações soluveis. Para evitar as falsificações impuras e desleaes, ter o cuidado de prescrever sempre: *O verdadeiro ferro de Quevenne*.

O QUINIUM ROY GRANULADO, preparado com o extracto aquoso da quina unido ao quinium (*extracto alcoolico pela cal*), um contendo a parte tonica da casca, o outro todos os alcaloides, representa, pêso por pêso, o *pó de quina salysaya*. É solúvel n'agua, no vinho, etc. **Pharmacia Roy**, 3, rua Michel-Ange, Paris, e em outras pharnacias.

A *digitalina de Homolle e Quevenne*, principio activo puro da digitalis, se emprega como ella nas *molestias de coração*, nas *palpitações*, *hydropesias*, etc., e não apresenta os inconvenientes da planta. A Academia de Medicina de Paris honrou-a com sua alta *approvação*. Emprega-se em *granulos* de 1 a 3 por dia, ou em solução de 10 a 30 gotas.

TISICA, BRONCHITES CHRONICAS, TOSSES PERTINAZES, CATARRHOS, curados pela **EMULSÃO MARCHAIS**. **Madrid**: Melchor Garcia; **Buenos-Ayres**: Demarchi Irmãos; **Montevideo**: Las Cases; **Mexico**: Van den Wingaert.

As **Pastilhas de Houdé**, de cocaina, são prescriptas com optimo resultado contra as dores de garganta, rouquidão, extincção da voz, pharyngite, laryngite, angina e ulcerações tuberculosas.

O **licor de Laprade**, de albuminato de ferro, o mais assimilavel dos saes de ferro, constitue o tratamento especifico da chlorose e da anemia.

O **vinho de Bayard**, de *peptona phosphatada*, é um dos poderosos reconstituintes da therapeutica.

XAROPE e granulos CROSNIER com Alcatrão e monosulfureto de sodio inalteravel, relação favoravel da Academia de Medicina de Paris: **TISICA, BRONCHITES chronicas, catarrhos, asthma, laryngites; Molestias da Pelle.**—**E. NITOT**, 21, r. Vieille-du-Temple, Paris e Phcias.